



# CADERNO DE ENCARGOS

**PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE  
SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NAS INSTALAÇÕES  
DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS DE 1.<sup>a</sup> INSTÂNCIA E TRIBUNAIS  
ADMINISTRATIVOS E FISCAIS**

## CADERNO DE ENCARGOS

### PARTE I

#### CLÁUSULAS JURÍDICAS

##### Cláusula 1.<sup>a</sup>

###### Contraente público

A Direção-Geral da Administração da Justiça, sita na Av. D. João II, n.º 1.08.01 D/E, 1990-097 Lisboa, com o NIF 600 072 525, com o telefone 217906200 e correio eletrónico [correio@dgaj.mj.pt](mailto:correio@dgaj.mj.pt).

##### Cláusula 2.<sup>a</sup>

###### Objeto do contrato

1. O presente caderno de encargos compreende o clausulado a incluir no contrato a celebrar cujo objeto é a aquisição de serviço de segurança e saúde no trabalho e medidas de autoproteção e respetiva formação profissional, em observância do disposto na Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 79/2019, de 02 de setembro, a decorrer nas instalações dos tribunais judiciais de 1.<sup>a</sup> instância e Tribunais Administrativos e Fiscais (TAF) identificados no Anexo I junto ao presente caderno de encargos.
2. De acordo com as efetivas necessidades dos tribunais judiciais de 1.<sup>a</sup> instância e Tribunais Administrativos e Fiscais, os serviços serão prestados até ao valor máximo do contrato, sem que isso implique alterações ao preço estipulado.

##### Cláusula 3.<sup>a</sup>

###### Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar incorpora ainda os seguintes elementos, que fazem parte integrante do mesmo, independentemente da sua redução a escrito:
  - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O presente Caderno de Encargos;

## CADERNO DE ENCARGOS

- d) A proposta adjudicada;
- e) O anúncio do Procedimento;
- f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo diploma legal.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Preço base**

1. O preço base corresponde ao máximo que a DGAJ se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar.
2. O preço base estimado é de 1 256 880,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.
3. O preço unitário máximo sem IVA, por tipologia de serviço, é o seguinte:
  - a) Exames médicos e/ou serviços de saúde realizados nas instalações dos Tribunais: 25,00€ (vinte e cinco euros);
  - b) Exames médicos e/ou serviços de saúde realizados em Unidade Móvel: 30,00€ (trinta euros);
  - c) Valor/hora de serviços médicos especializados em medicina do trabalho, presenciais: 45,00€ (quarenta e cinco euros);
  - d) Relatório das medidas de autoproteção e outros encargos, por cada edifício, por tipologia:
    - i. Para edifícios até 250 m<sup>2</sup> o valor unitário máximo de 500€ (quinhentos euros);
    - ii. Para edifícios de 250 m<sup>2</sup> a 500m<sup>2</sup> o valor unitário máximo é de 1500€ (mil e quinhentos euros);
    - iii. Para edifícios com mais de 500m<sup>2</sup> o valor unitário máximo é de 2000€ (dois mil euros);
  - e) Relatório do Ambiente Térmico: 450€ (quatrocentos e cinquenta euros);
  - f) Relatório de Avaliação de Iluminação: 300€ (trezentos euros)
  - g) Relatório de Segurança no Trabalho: 1000€ (mil euros);

## CADERNO DE ENCARGOS

- h) Formação em suporte básico de vida (SBV), para um grupo de 700 formandos divididos em turmas com um máximo de 17 formandos, no valor máximo de 400,00 € (quatrocentos euros) por turma;
- i) Formação inicial de técnico superior de segurança no trabalho, para outro grupo de 6 formandos, no valor estimado de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) por formando, em observância do estipulado no n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto (TSST);
- j) Formação de renovação de CAP, com duração de 100 horas, para um grupo de 6 formandos, com o valor máximo de 750 € (setecentos e cinquenta euros) por formando;
- k) Formação sobre investigação de acidentes de trabalho 16 horas, para um grupo de 136 formandos divididos em turmas com um máximo de 17 formandos, no valor máximo de 850 € por turma.

4. Os preços constantes nas propostas são indicados em algarismos, não incluindo o IVA.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Prazo de vigência do contrato**

O contrato vigora até 31 de dezembro de 2025, iniciando os seus efeitos após a emissão do visto do Tribunal de Contas.

### **Cláusula 6.ª**

#### **Obrigações do adjudicatário**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

1. Prestar os serviços de Saúde no Trabalho com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência, sujeitando-se ao acompanhamento por parte da entidade adjudicante;
2. A possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o cumprimento das obrigações assumidas no contrato a celebrar, designadamente a autorização da Direção-Geral da Saúde, no âmbito da prestação de Serviços Externos de Saúde do Trabalho e da Autoridade para as Condições do Trabalho relativamente à prestação de Serviços Externos de Segurança do Trabalho;

## CADERNO DE ENCARGOS

3. Organizar o funcionamento das atividades de proteção, promoção e vigilância da saúde, de acordo com a legislação vigente, através da criação e manutenção de condições de trabalho que assegurem a integridade física e mental dos trabalhadores;
4. Recorrer a todos os meios humanos, materiais e técnicos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como, ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo;
5. Disponibilizar técnicos especializados em matéria de segurança e saúde no trabalho e suportar todos os encargos com os mesmos, com os equipamentos informáticos e outros recursos considerados indispensáveis à realização dos serviços objeto do caderno de encargos;
6. Organizar e manter os registos clínicos detalhados relativos a cada trabalhador, efetuar a comunicação junto das entidades competentes;
7. Proceder à manutenção das fichas clínicas para cada trabalhador, nas quais serão anotadas as observações clínicas relativas aos exames de saúde, estando estas sujeitas ao segredo profissional, só podendo ser facultadas às autoridades de saúde e aos médicos da Autoridade para as Condições de Trabalho;
8. Proceder à submissão na plataforma das fichas de aptidão profissional, de modo individualizado, identificadas por número ou nome do trabalhador, tendo em conta os resultados dos exames de admissão, periódicos ou ocasionais, até um prazo máximo de cinco dias, após o dia da realização da consulta médica;
9. Salvar os elementos que envolvam segredo profissional, não devendo estes constar na ficha de aptidão dos trabalhadores;
10. Disponibilizar ao trabalhador toda a documentação referente à sua saúde (antecedentes e historial profissional, pessoal, familiar, observações, meios complementares de diagnósticos, vacinações, acidentes de trabalho e doenças profissionais, entre outros) constantes no seu processo/registo médico individual, podendo ser dada cópia ao trabalhador que o solicite;
11. Manter atualizadas para efeitos de consulta listas das situações de baixa por doença e do número de dias de ausência ao trabalho, e, no caso de doenças profissionais, a respetiva identificação;
12. Deverá coordenar, os dias, local e horário para a prestação de serviço realizada pelo médico e enfermeiro do trabalho;

## CADERNO DE ENCARGOS

13. Comunicar antecipadamente à entidade adjudicante os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado;
14. Não alterar as condições da prestação de serviços fora dos casos previstos neste caderno de encargos;
15. Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
16. Comunicar qualquer facto que ocorra durante o processo de aquisição e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
17. Nomear um gestor de cliente e os respetivos gestores locais, para gestão administrativa das marcações;
18. Manter os seguros atualizados, em conformidade do presente caderno de encargos;
19. Cumprir as especificações técnicas constantes do presente caderno de encargos;
20. No que concerne especificamente ao médico do trabalho, este profissional deverá:
  - a. Colaborar reciprocamente com o médico de família de cada trabalhador, relativamente ao tratamento de doenças detetadas nos exames de saúde e informação das situações de baixa;
  - b. Estabelecer interligação com o responsável do serviço de segurança e saúde do trabalho, em todas as situações que considere relevantes para a promoção da saúde dos trabalhadores;
  - c. Efetuar o respetivo encaminhamento e/ou tratamento de trabalhadores, aos quais sejam diagnosticados o consumo excessivo de bebidas alcoólicas e/ou de drogas ilícitas, podendo para o efeito, e se assim o entender, solicitar colaboração ao responsável pelo serviço de segurança e saúde de cada entidade adjudicante;
  - d. Diagnosticar, caraterizar e participar todos os casos clínicos em que seja de presumir a existência de doença profissional, por parte de trabalhadores, no âmbito da legislação em vigor;

## CADERNO DE ENCARGOS

- e. Analisar as aptidões condicionais e inaptidões dos trabalhadores, visando a sua readaptação ou troca de posto de trabalho;
  - f. Acompanhar as condições de trabalho, dos trabalhadores em situações mais vulneráveis;
  - g. Realizar atividades de promoção da saúde, nomeadamente ações de sensibilização (álcool, tabagismo, etc..), com uma periodicidade anual;
  - h. Avaliar as causas de acidentes de trabalho ou a ocorrência de doenças profissionais, elaborando os respetivos relatórios
21. Realizar auditorias técnicas no âmbito da segurança no trabalho, nas instalações das entidades adjudicantes e transmitir os resultados à entidade competente;
22. Efetuar e entregar o Relatório Anual de Atividades do Serviço de Segurança e Saúde no trabalho previsto legalmente às entidades competentes e cópia à DGAJ.

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações principais da entidade adjudicante**

Constituem obrigações da DGAJ:

1. Colaborar com o adjudicatário, prestando-lhe todas as informações de que disponha e que, tendo em conta as circunstâncias, se mostrarem necessárias para a boa execução do contrato;
2. Comunicar ao adjudicatário o nome do gestor técnico global e dos gestores técnicos locais designados para a monitorização do presente contrato, em observância do disposto no presente caderno de encargos.
3. Pagar o valor global contratado.

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### **Designação do Gestor Técnico Global e Gestor Técnico Local**

1. A DGAJ fica incumbida de designar um gestor técnico global e os respetivos gestores técnicos locais, com formação adequada ou equivalente para monitorizar a execução do contrato que será o interlocutor junto do adjudicatário.

## CADERNO DE ENCARGOS

2. Cabe aos administradores judiciais das comarcas e dos tribunais administrativos e fiscais ou aos substitutos (técnicos) designados, a incumbência de gerir e aferir a execução do presente contrato.
3. Os gestores técnicos locais ficam obrigados a monitorizar o cumprimento contratual por parte da entidade adjudicatária, no que respeita às condições técnicas e de qualidade, bem como a validação das faturas que à sua Comarca/Tribunal dizem respeito.
4. Em caso de incumprimento deve alertar o adjudicatário da inobservância das cláusulas do contrato e, no caso de se manter esse incumprimento, deve acionar os mecanismos desse incumprimento, através da aplicação das penalidades devidas.
5. Incumbe, também, ao gestor técnico local designado, efetuar as comunicações internas necessárias, com o gestor técnico global, com vista a facilitar o acesso do adjudicatário à colocação de unidades móveis junto das instalações da entidade adjudicante, no âmbito da execução deste contrato.

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### **Fiscalização dos Gestores Técnicos Locais**

1. Cabe aos administradores judiciais das comarcas e aos secretários de justiça dos tribunais administrativos e fiscais, bem como aos gestores técnicos designados pela entidade adjudicante o direito de fiscalizarem o modo de execução das especificações técnicas constantes na parte II do caderno de encargos.
2. O exercício do direito de fiscalização do modo de execução da prestação de serviços e o fornecimento dos equipamentos pelo adjudicatário não diminui, de qualquer modo, a responsabilidade do mesmo.

### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações de sigilo**

1. O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, relativa à entidade adjudicante, incluindo todos os seus agentes,

## CADERNO DE ENCARGOS

funcionários, colaboradores ou terceiros que com ela tenham alguma relação, salvo se prévia e expressamente autorizado pelo contraente público.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força de lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

#### **Prazo de dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor sem limite de prazo tendo em conta, nomeadamente, quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

#### **Condições de pagamento**

1. O pagamento será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura e a devida aceitação.

2. Em caso de atraso por parte da DGAJ, no cumprimento das obrigações pecuniárias a que está vinculada, tem o adjudicatário direito aos juros de mora sobre o montante em dívida e taxa legalmente fixada para o efeito, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, em conjugação com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio e do artigo 326.º do Código dos Contratos Públicos.

3. A entidade adjudicante poderá receber faturas eletrónicas.

### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

#### **Adiantamento e revisão de preço**

No âmbito do contrato não há lugar a adiantamentos, nem à revisão de preços.

## CADERNO DE ENCARGOS

### Cláusula 14ª

#### Resolução por parte da entidade adjudicante

1. Se o adjudicatário não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais, ou parte delas, por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicante notificá-lo-á para cumprir no prazo de 15 dias a contar da notificação escrita para o efeito.
2. Mantendo-se a situação de incumprimento, após o decurso do prazo referido no número anterior, o contratante público resolverá o contrato com fundamento em incumprimento definitivo, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais, nomeadamente, por danos emergentes.
3. Para efeitos do disposto nos números anteriores, considera-se incumprimento contratual, por parte do adjudicatário, nomeadamente:
  - a) Atrasos significativos na execução dos serviços solicitados;
  - b) Execução defeituosa e a sua não correção em tempo útil / imediata.
4. O disposto nos números anteriores não prejudica as ações de responsabilidade civil por factos verificados durante o período de execução.

### Cláusula 15ª

#### Resolução por parte da entidade adjudicatária

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei ou de outras situações de grave violação assumidas pela entidade adjudicante especialmente previstas no contrato, o adjudicatário pode resolver o contrato nas seguintes situações:
  - a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
  - b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável à entidade adjudicante;
  - c) Incumprimento das obrigações pecuniárias pelo contraente público quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
2. Nos casos previstos no número anterior, o direito à resolução do contrato pode ser exercido mediante comunicação enviada ao contratante público, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescido dos juros de mora a que houver lugar.

## CADERNO DE ENCARGOS

### **Cláusula 16.<sup>a</sup>**

#### **Caução**

1. De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, será exigida a prestação de caução no valor de 5%, uma vez que o presente contrato ultrapassa o preço contratual de 500.000,00 € (quinhentos mil euros).
2. O modo de prestação da mesma encontra-se estabelecidos, respetivamente, nos artigos 89.º a 90.º do referido código.
3. A caução referida na presente cláusula é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

### **Cláusula 17.<sup>a</sup>**

#### **Força maior**

1. Não é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, nomeadamente:
  - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
  - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

## CADERNO DE ENCARGOS

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

### **Cláusula 18.<sup>a</sup>**

#### **Patentes, Licenças e Marcas Registadas**

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por alegadamente ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, a segunda contraente indemniza-a de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

### **Cláusula 19.<sup>a</sup>**

#### **Publicidade**

O adjudicatário não poderá fazer ou consentir qualquer espécie de publicidade relacionada com o

## CADERNO DE ENCARGOS

contrato a celebrar na sequência do presente procedimento, sem a prévia autorização da DGAJ.

### **Cláusula 20.<sup>a</sup>**

#### **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.
3. À data das notificações e comunicações é aplicável o artigo 469.º do CCP.

### **Cláusula 21.<sup>a</sup>**

#### **Sanções**

1. No caso de incumprimento de obrigações emergentes do contrato, e por causa imputável ao adjudicatário, poderá ser aplicada uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
  - a) Sem prejuízo do disposto nas alíneas seguintes, pelo incumprimento de obrigações fixadas no caderno de encargos e não cumprimento de prazos estabelecidos ou acordados, poderá ser aplicada uma sanção de meio ponto percentual do valor contratual;
  - b) Pelo não cumprimento de prazos estabelecidos ou acordados, poderá ser aplicada uma sanção de meio ponto percentual por cada dia útil de atraso;
  - c) Pode ser aplicada uma penalização de 20,00€ por cada análise constante da alínea b), do n.º 6 da cláusula 35.<sup>a</sup> não efetuada a cada trabalhador.
  - d) Pode ser aplicada uma penalização de 50,00€ por cada exame constante da alínea b), do n.º 6 da cláusula 35.<sup>a</sup>, não efetuado a cada trabalhador.
2. O incumprimento dos níveis de serviço, em quantidade ou qualidade dos serviços, em três serviços consecutivos ou em cinco serviços num ano de contrato, confere o direito à entidade adjudicante de rescindir o contrato.
3. Na determinação da gravidade do incumprimento, a DGAJ tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

## CADERNO DE ENCARGOS

4. O valor acumulado das sanções pecuniárias não pode exceder 20% do preço contratual, nos termos do artigo 329.º, n.ºs 2 e 3, do CCP.
5. Considera-se haver incumprimento definitivo quando, após advertência e aplicação de sanção, o fornecedor continue a incorrer em incumprimento.

### **Cláusula 22ª**

#### **Subcontratação e cessão da posição contratual**

1. O adjudicatário não pode subcontratar, nem ceder a sua posição contratual, ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem autorização do contraente público, nos termos do Código dos Contratos Públicos.
2. A autorização da subcontratação e da cessão da posição contratual depende:
  - a) Da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que sejam exigidos ao cedente na fase de formação do contrato;
  - b) Do preenchimento, por parte do potencial subcontratado ou cessionário, dos requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
3. A entidade adjudicante aprecia, designadamente, se o subcontratado ou o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

### **Cláusula 23ª**

#### **Seguros**

1. O adjudicatário obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado.
2. Para além do número anterior, é ainda da responsabilidade do adjudicatário a subscrever e manter em vigor, durante o período de execução do contrato, as apólices de seguro previstas no presente artigo e na legislação aplicável.
3. O adjudicatário obriga-se ainda, a efetuar um seguro de responsabilidade civil referente aos danos causados a terceiros pelos seus trabalhadores e pela sua atividade, ficando obrigado a entregar cópia à DGAJ na data da assinatura do contrato.

## CADERNO DE ENCARGOS

4. O adjudicatário obriga-se a manter as apólices de seguros referidas nos n.º (s) 1 e 2 (se for aplicável) válidas até à conclusão de todos os trabalhos inerentes à prestação de serviços.
5. O prestador de serviços é responsável pela satisfação das obrigações previstas no presente artigo.
6. A entidade adjudicante, pode exigir, em qualquer momento, cópias e recibos de pagamento das apólices previstas no presente artigo, devendo o adjudicatário fornecê-las no prazo de 10 (dez) dias.
7. Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas no presente artigo e restante legislação aplicável constituem encargo único e exclusivo do adjudicatário, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.
8. Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do adjudicatário perante a DGAJ.

### **Artigo 24º**

#### **Legislação e foro competente**

1. O contrato reger-se-á exclusivamente pela legislação portuguesa, sendo competente para dirimir conflitos ou litígios que resultem da sua execução o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.
2. Em caso de dúvida, o caderno de encargos prevalece sobre a proposta do cocontratante.
3. Em caso de desconformidade, as normas constantes do CCP, relativas à fase de formação e de execução do contrato, prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento.

### **Artigo 25º**

#### **Disposições finais**

Constitui-se como obrigação do adjudicatário manter sempre atualizados os seguintes documentos:

- a) Certidão comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
- b) Certidão comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos ao Estado Português.

## CADERNO DE ENCARGOS

### PARTE II

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### **Cláusula 26<sup>a</sup>** **Enquadramento**

1. A prestação de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho, tem como base o cumprimento do previsto na Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 79/2019, de 02 de setembro.
2. Os Serviços de Medicina de Segurança e Saúde no Trabalho têm como objetivo o estabelecimento e manutenção de condições de trabalho que assegurem a integridade física e mental dos trabalhadores, nos termos consagrados nos artigos 59.º e 64.º da Constituição da República Portuguesa.

##### **Cláusula 27<sup>a</sup>** **Observância do regime legal aplicável**

1. Na aquisição de prestação de serviços de segurança e saúde no trabalho a que se refere a cláusula anterior, o adjudicatário deverá observar o estabelecido na legislação aplicável ao fornecimento destes bens, designadamente o disposto na Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 79/2019, de 02 de setembro;
2. Igualmente, o adjudicatário deverá seguir a metodologia das Normas Internacionais OHSAS 18001 (Norma Portuguesa 4397/2008 - sistemas de gestão da segurança e saúde do trabalho), respeitante à identificação de perigos e avaliação dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores no local de trabalho e respetivas medidas de prevenção e/ou proteção, no âmbito dos sistemas de gestão da segurança e saúde do trabalho;
3. Avaliação da iluminação dos postos de trabalho, de acordo com a Norma Internacional ISO 8995:2002;
4. Avaliação do Ambiente Térmico, em observância do normativo legal estipulado no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de agosto.

## CADERNO DE ENCARGOS

### Cláusula 28ª

#### Planeamento e Avaliação

1. O adjudicatário deverá apresentar, até 30 dias seguidos após o início do contrato, um programa de atividades de segurança e saúde no trabalho, onde deve incluir um cronograma geral (nível nacional) e regional (por Comarca/TAF) que abranja os 23 tribunais de comarca e os Tribunais Administrativos e Fiscais, com todas as atividades, devendo essa listagem ser em formato editável e em excel, identificando e caracterizando sumariamente todas as atividades a realizar junto dos trabalhadores da entidade adjudicante (Administradores Judiciários ou substitutos designados).
2. O adjudicatário obriga-se a apresentar, até ao dia 5.º dia útil de cada mês, um relatório da prestação de serviços, no qual deve identificar e caracterizar a atividade de saúde do trabalho realizada junto dos trabalhadores da entidade adjudicante, bem como apresentar os resultados obtidos.
3. O programa de atividades de saúde e segurança no trabalho deve conter, designadamente os seguintes elementos:
  - a) Gestão do serviço;
    - I. Estrutura, responsabilidades e funcionamento da equipa, reuniões periódicas, articulação com a entidade adjudicante (meios de comunicações, gestão de processos (indicação do circuito processual do exame de saúde a estabelecer pela equipa de saúde do trabalho), situações de urgência, entre outras);
    - II. Gestão da informação (organização e manutenção dos registos, arquivo/transferência de informação e outros elementos informativos relativos aos trabalhadores (Vide artigo 46.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro), recolha e tratamento de elementos estatísticos relevantes para a área da segurança e saúde no trabalho (metodologia - periodicidade da recolha, registo em base de dados, produtos estatísticos, critérios de validação), documentação relevante;
  - b) Planeamento das atividades (elaboração do programa de prevenção dos riscos profissionais, com a identificação e avaliação dos riscos para a segurança e a saúde dos trabalhadores, controlo periódico dos riscos resultantes da exposição a agentes físicos, químicos, biológicos e psicossociais, análise das doenças profissionais/acidentes de trabalho, planeamento da prevenção e sua integração a todos os níveis e atividades da entidade adjudicante, inspeções/auditorias internas (incluindo os edifícios), articulação com os serviços de saúde

## CADERNO DE ENCARGOS

no trabalho, reuniões com os gestores técnicos da entidade adjudicante (Cfr. cláusula n.º 10);

I. Informação aos trabalhadores sobre os riscos para a segurança e saúde e sobre as medidas de proteção e prevenção adotadas, podendo, para o efeito ser elaborado um “Guia de Boas Práticas de Segurança e Saúde no Trabalho”;

II. Calendarização e resumo do programa de formação.

c) Política de qualidade (ao nível da implementação do programa de atividades de segurança e saúde no trabalho do n.º 2 do presente artigo e ao nível do processo, relativo ao plano de aplicação das auditorias aos edifícios, bem como na avaliação dos resultados das mesmas e na aplicação de critérios de melhoria/qualidade, em relação às matérias contidas nas cláusulas 44.º e 45.º.

4. O programa será submetido à apreciação dos gestores técnicos, podendo, o mesmo ser alterado posteriormente, em conformidade com o estabelecido na cláusula 10.º do caderno de encargos.

5. O adjudicatário obriga-se a apresentar, até 20 dias antes do término de cada semestre, um relatório da prestação de serviços, no qual deve identificar e caracterizar a atividade de saúde e segurança do trabalho realizada junto dos trabalhadores da entidade adjudicante, mencionar os principais fatores adjuvantes e os constrangimentos inerentes à implementação do programa de atividades proposto, bem como apresentar os resultados obtidos.

6. Os relatórios da prestação de serviços, referidos no número anterior, devem incluir os seguintes dados:

- a) Identificação da entidade adjudicante;
- b) Número de contrato;
- c) Duração prevista do contrato;
- d) Datas de início e de fim do contrato;
- e) Prestação de serviços efetuadas e quantidades de equipamentos entregues;
- f) Número de dias decorridos entre a data do pedido e a data de entrega do bem em condições de ser recebido;
- g) Tipo e quantidade de bens fornecidos sem a qualidade requerida;
- h) Justificação para eventuais incumprimentos na prestação de serviços/equipamentos entregues;

## CADERNO DE ENCARGOS

7. Do relatório devem ainda constar os respetivos valores (detalhados) faturados, devendo os mesmos serem remetidos ao respetivo gestor técnico global responsável pela monitorização do contrato da entidade adjudicante.
8. A entidade adjudicante, no primeiro semestre de cada ano civil, convocará uma reunião com o adjudicatário, que terá como principal objetivo a revisão do programa inicial ou a implementação de um novo programa com outras medidas de gestão ajustadas ao novo ano civil.

### **Cláusula 29ª**

#### **Garantia dos Serviços**

1. O adjudicatário garante que a prestação de serviços, quanto aos métodos e técnicas usadas na conceção e realização, está de acordo com as regras de boa prática e satisfaz plenamente os objetivos definidos no caderno de encargos e demais condições contratuais e legislação aplicável.
2. A solução proposta no presente caderno de encargos não pode, em caso algum, ser invocado pelo adjudicatário para se desresponsabilizar das obrigações decorrentes do número anterior.

## **Título I**

### **Serviços de Saúde no Trabalho**

### **Cláusula 30ª**

#### **Serviços de Saúde no trabalho**

1. Cabe ao adjudicatário a prestação de serviços de saúde no trabalho, designadamente, a realização de exames de saúde, tendo em vista verificar a aptidão física e psíquica do trabalhador para o exercício da atividade, bem como a repercussão desta e das condições em que é prestada na saúde do mesmo.
2. No âmbito da presente prestação de serviços, serão realizados os seguintes exames de saúde:
  - a) Exames de admissão;
  - b) Exames periódicos;
  - c) Exames ocasionais.

## CADERNO DE ENCARGOS

### Cláusula 31<sup>a</sup>

#### Exames de Admissão

1. O adjudicatário obriga-se a efetuar os seguintes exames médicos ao trabalhador recém-contratado, antes do início da prestação de trabalho ou, se a urgência da admissão o justificar, nos 15 (quinze) dias subsequentes (Cfr. alínea a), do n.º 3 do artigo 108º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro).
2. Os exames de admissão têm como objetivo conhecer o nível de saúde global do candidato, considerando a tarefa que irá desenvolver e opinar da sua aptidão para a função:
  - a) Entrevista de enfermagem do trabalho;
  - b) Exame presencial por médico especialista em medicina do trabalho;
    - i. Anamnese, composto por: inquérito sobre antecedentes profissionais, clínicos e familiares, o estado de saúde e data do exame e patologias associadas à atividade do posto de trabalho;
    - ii. Exame Clínico, composto por: Perfil psicológico, Biometria, exame da pele e mucosas, avaliação da cabeça e pescoço, determinação da acuidade visual, avaliação do tronco, incluindo a avaliação cardiopulmonar, avaliação abdominal (eventual pesquisa de pontos herniários), avaliação dos membros, exame neurológico sumário, programa de vacinação;
    - iii. Verificação do estado vacinal, devendo neste âmbito:
      - Ser confirmado o estado vacinal de todos os trabalhadores, de acordo com o Plano Nacional de Vacinação;
      - Sempre que os trabalhadores realizem viagens de trabalho para países que impliquem exposição profissional a riscos biológicos, devem ser alvo de avaliação pré e pós deslocação, e sempre que necessário, o médico do trabalho encaminha o trabalhador para a consulta do viajante.
  - c) Preenchimento da ficha de aptidão e entrega da mesma à entidade adjudicante.

### Cláusula 32<sup>a</sup>

#### Exames Periódicos

1. O adjudicatário obriga-se a efetuar anualmente a trabalhadores com idade superior a 50 (cinquenta) anos e aos restantes trabalhadores de 2 (dois) em 2 (dois) anos. Durante toda

## CADERNO DE ENCARGOS

atividade profissional do trabalhador este será avaliado periodicamente ao seu estado de saúde, para despiste de situações de saúde relacionadas com o trabalho (Cfr. alínea b), do n.º 3 do artigo 108.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro).

2. O adjudicatário obriga-se a efetuar os seguintes exames médicos:

- a) Entrevista de enfermagem do trabalho;
- b) Exame presencial por médico especialista em medicina do trabalho;
  - i. Anamnese (inquérito sobre, antecedentes: profissionais (história profissional), clínicos (história clínica/hereditariedade) e familiares, estado de saúde à data do exame e eventuais patologias associadas à atividade do posto de trabalho (análise sobre riscos anteriores e riscos da atividade atual), hábitos;
  - ii. Exame objetivo: Perfil psicológico, biometria, exame clínico (pele, mucosas, cabeça, pescoço, acuidade visual, avaliação cardiopulmonar, hérnias, membros, exame neurológico sumário, programa de vacinação);

3. Após a realização dos exames médicos, será elaborada a competente ficha de aptidão médica (de acordo com a Portaria n.º 71/2015, de 10/03/2015), registando-se o resultado do exame médico (“Apto”, “Apto Condicionalmente”, “Inapto Temporariamente”, “Inapto Definitivamente”) e os elementos de identificação do trabalhador (nome, idade, local de trabalho, tipo de exames de saúde efetuados, não podendo conter dados que envolvam o sigilo profissional) e entrega da mesma à entidade adjudicante (a enviar à Divisão de Gestão de Recursos Humanos dos Tribunais/DGRHT).

### **Cláusula 33ª**

#### **Exames Ocasionais**

O adjudicatário deverá ainda efetuar aos trabalhadores, no prazo de 10 dias e sob pena de aplicação de penalidade contratualmente prevista, os exames médicos elencados na cláusula anterior, nos seguintes casos (cfr. alínea c), do n.º 3 do artigo 108.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro):

- a) Sempre que haja alterações substanciais nos componentes materiais de trabalho que possam ter repercussão nociva na saúde do Trabalhador;
- b) Após a ausência do trabalho por mais de 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente;

## CADERNO DE ENCARGOS

- c) Em casos de doença ou acidentes de serviço;
- d) Assiduidade irregular atribuível a fatores de saúde;
- e) Por solicitação casuística da entidade adjudicante.

### Cláusula 34ª

#### Exames Complementares de Diagnóstico

1. A definir pelo médico do trabalho, para completar a sua observação e formular uma opinião mais precisa sobre o estado de saúde dos trabalhadores.
2. No caso de necessidade e com o intuito de completar a observação e formular uma opinião mais precisa sobre o estado de saúde do trabalhador, o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares de diagnóstico ou pareceres médicos especializados, devendo instituir-se a cooperação necessária com o médico de Medicina Geral e Familiar.
3. Os exames complementares de diagnóstico no âmbito da prestação de serviços, deverão ser equacionados e propostos pelo prestador de serviços de acordo com as funções desempenhadas.
4. Os exames complementares de diagnóstico a realizar a todos os colaboradores que efetuarem exame médico periódico e/ou de admissão.
5. Os exames devem ser realizados junto às instalações onde se encontrem os trabalhadores, de modo a evitar custos de deslocações e perdas de tempo de serviço.
6. A entidade adjudicante deverá assegurar que a entidade prestadora de serviços realizará os seguintes exames médicos:
  - a) Consulta de medicina no trabalho;
  - b) Análises clínicas (hemograma, plaquetas, velocidade de sedimentação, transaminase-GPT, triglicéridos, colesterol total, colesterol HDL, glicemia em jejum, creatinina, TGP, análise à urina (tipo II), PSA para homens com idade superior a 50 anos, mulheres CA 125);
  - c) Eletrocardiograma simples (ECG), electrocardiograma com prova de esforço (ECG), eletrocardiograma com doppler, holter (ECG de 24 horas), mamografia, ecografias, avaliação em função respiratória - Espirometria, rastreio visual, optometria, audiograma

## CADERNO DE ENCARGOS

simples, audiograma por condução óssea, RX tórax, RX coluna, eletroencefalograma, MAPA (monitorização ambulatória de pressão arterial, Biometria (medição de tensão arterial, peso e altura).

### **Cláusula 35<sup>a</sup>**

#### **Ficha clínica**

1. As observações clínicas relativas aos exames de saúde são anotadas na ficha clínica do trabalhador.
2. A ficha clínica está sujeita ao segredo profissional, cabendo ao segundo outorgante facultá-la às autoridades de saúde e à autoridade para as condições de trabalho.
3. O médico responsável pela vigilância da saúde deve entregar ao trabalhador que deixar de prestar serviço na entidade adjudicante cópia da ficha clínica.
4. Em caso de cessação da atividade, as fichas clínicas devem ser enviadas para o serviço com competências para o reconhecimento das doenças profissionais na área da segurança social, nos termos do n.º 5 do artigo 109.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro.

### **Cláusula 36<sup>a</sup>**

#### **Ficha de aptidão**

1. Face ao resultado do exame de admissão, periódico ou ocasional, o médico do trabalho deve preencher uma ficha de aptidão e remeter uma cópia ao responsável dos recursos humanos da entidade adjudicante.
2. Se o resultado do exame de saúde revelar a inaptidão do trabalhador, o médico do trabalho deve indicar, sendo caso disso, outras funções que aquele possa desempenhar.
3. A ficha de aptidão não pode conter elementos que envolvam segredo profissional.
4. Sempre que a repercussão do trabalho e das condições em que o mesmo é prestado se revelar nociva para a saúde do trabalhador, o médico do trabalho deve, ainda, comunicar tal facto ao responsável pela área dos recursos humanos e, bem assim, se o estado de saúde o justificar, solicitar o seu acompanhamento pelo médico assistente do centro de saúde, ou outro médico indicado pelo trabalhador.

## CADERNO DE ENCARGOS

5. O modelo de ficha de aptidão é a que cada momento estiver em vigor fixado por portaria do membro do Governo responsável pela área laboral.

### **Cláusula 37<sup>a</sup>**

#### **Transferência e arquivo dos registos clínicos**

O processo de transferência de informação, incluindo dos registos clínicos de saúde dos trabalhadores da entidade adjudicante, devem ocorrer nas seguintes situações:

- a) Após a cessação do contrato celebrado entre a entidade adjudicante e a empresa que presta serviço externo de saúde do trabalho;
- b) No caso de substituição do médico do trabalho responsável pelo serviço de saúde do trabalho da entidade adjudicante, caso em que o mesmo deve garantir a confidencialidade e a segurança da transferência dos processos clínicos/ fichas clínicas, incluindo a ficha de aptidão, para o médico do trabalho substituto, independentemente da natureza do suporte dessa transferência (papel ou sistema informático);
- c) Pedido do trabalhador quando este deixe de exercer funções na entidade adjudicante, devendo o médico responsável pela vigilância da saúde entregar cópia da ficha clínica, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 109.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro.
- d) O arquivo dos processos clínicos, das fichas clínicas e das fichas de aptidão dos trabalhadores deve ser feito por mais de 5 anos após a cessação da sua atividade.

### **Cláusula 38.<sup>a</sup>**

#### **Plataforma eletrónica de acesso exclusivo aos gestores técnicos**

1. O adjudicatário disponibilizará à entidade adjudicante, mediante uma senha de acesso (password), acesso à respetiva plataforma eletrónica que será, posteriormente, adaptada às necessidades da entidade adjudicante e à organização do sistema judiciário que permite a consulta da:
  - a) Identificação dos trabalhadores que integram o quadro de pessoal da DGAJ, dos tribunais judiciais de 1.<sup>a</sup> instância e TAFs, bem como a sua atualização, onde deve constar os seguintes

## CADERNO DE ENCARGOS

elementos identificativos de cada trabalhador: Comarca/TAF, Núcleo, Local de trabalho, nome completo, NIF, data de nascimento (indicação da idade > 50 ou < 50), género, naturalidade, nacionalidade, tipo doc. Identificação, número de documento de identificação, data de validade do documento de identificação, número mecanográfico, categoria profissional, função (data de admissão na função), data de admissão (dd-mm-aaaa/entrada ou saída do organismo), tipo de aptidão, data da última ficha de aptidão (dd-mm-aaaa), data das análises, data de exames, data da consulta, reavaliação, observações ou outros relevantes. Em todo o tratamento de dados devem ser observadas as regras nacionais e comunitárias aplicáveis, em particular as constantes do Regulamento Geral de Proteção de Dados;

- b) Autorização concedida aos gestores técnicos da entidade adjudicante, bem como pelo gestor nomeado pelo adjudicatário ao acesso a esta plataforma eletrónica. Este acesso deve ser global aos gestores da DGAJ e particularizado conforme as necessitadas, aos restantes gestores;
  - c) Exames de saúde no trabalho efetuados, marcados e planeados;
  - d) Solicitação de exame de admissão e ocasional de novo trabalhador (cfr. cláusulas 32.<sup>a</sup> e 34.<sup>a</sup>);
  - e) Consulta de dados/registos do respetivo pessoal;
  - f) Situação de todo o seu quadro de pessoal (adjudicante);
  - g) Envio de convocatórias via *e-mail* e/ou sms para o trabalhador ou para o gestor técnico;
  - h) Acesso a relatório com dados estatísticos sobre a saúde dos trabalhadores;
  - i) Acesso automático de todas as aptidões condicionadas ou inaptas;
  - j) Validação das faturas em função dos serviços prestados;
  - k) Fichas de aptidão, devendo, à posteriori, as mesmas ser remetidas à DSRH, no final do contrato em formato digital.
2. A plataforma deve ter um sistema de alerta por e-mail (a indicar pela DGAJ), que poderá ser acionado nos seguintes casos:
- a) Quando existam três faltas injustificadas ou 5 justificadas, dadas pelo trabalhador;
  - b) Após a realização de cada exame;

## CADERNO DE ENCARGOS

- c) Marcações;
  - d) Do resultado do preenchimento da ficha de aptidão, em conformidade com o estabelecido na Portaria n.º 71/2015, de 10.03.2015;
  - e) Resulta da ficha de aptidão se revele Apto condicional ou ainda das faturas ou outros documentos financeiros disponibilizados na plataforma, sempre que se iniciar um ciclo de convocatórias para Exames médicos e vistorias no âmbito da Segurança.
  - f) Entrada de relatório de Segurança;
  - g) Entrada de MAP.
3. Antes do final do contrato devem ser entregues à entidade adjudicante em suporte digital todos os documentos produzidos no âmbito da vigência do contrato, nomeadamente relatórios de SST, MAPS, FA.

### **Cláusula 39ª**

#### **Médico/Enfermeiro Especialista em Medicina no Trabalho**

1. O adjudicatário obriga-se a afetar um Médico do Trabalho para consultas presenciais, bem como do enfermeiro quando legalmente assim se exigir.
2. É obrigatório que as consultas e exames acima descritos sejam realizados/avaliados por médico, com especialidade em Medicina do Trabalho, em observância ao disposto nos artigos 103.º e 104.º, ambos da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, bem como pela Circular informativa n.º 9/DSPPS/DCVAE da Direção-Geral da Saúde (DGS), de 16/03/2010, pela Orientação n.º 9/2014, de 3 de junho, da DGS e Informação Técnica n.º 13/2015, de 21/12/2015 da DGS.
3. O Médico do Trabalho por cada exame de saúde preenche uma Ficha Clínica e emite uma Ficha de Aptidão.
4. Os Médicos do Trabalho serão responsáveis pela revisão e supervisão de exames médicos de admissão, periódicos e ocasionais, emissão de fichas de aptidão.
5. Compete ainda ao Médico do Trabalho a realização do relatório e tratamento estatístico sobre o estado de saúde dos trabalhadores dos Tribunais Judiciais de Comarca e dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

## CADERNO DE ENCARGOS

### **Cláusula 40<sup>a</sup>**

#### **Local da realização dos exames**

Os exames deverão ser realizados nas instalações (moradas) dos tribunais judiciais de 1.<sup>a</sup> instância e Tribunais Administrativos e Fiscais e nas Unidades Móveis a determinar em função das necessidades da entidade adjudicante.

### **Cláusula 41<sup>a</sup>**

#### **Equipa Técnica**

1. O Adjudicatário obriga-se a afetar à prestação dos serviços e execução de trabalhos um corpo clínico com médicos inscritos no Colégio da Especialidade de Medicina do Trabalho.
2. A constituição da equipa de pessoal do adjudicatário que prestará serviços na entidade adjudicante, nos termos dos artigos 103.º e 104.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, terá de incluir um Médico com especialidade de Medicina do Trabalho e Um Enfermeiro com experiência mínima comprovada de 3 anos, competindo-lhes exercer as funções correspondentes de forma a cumprir todas as obrigações constantes da cláusula 40.<sup>a</sup> do presente caderno de Encargos.
3. A composição da equipa técnica referida no número anterior será apresentada pelo adjudicatário no prazo de 10 dias a contar da data de celebração do contrato, apresentando uma lista, com a identificação dos membros que a constituem, através da indicação dos respetivos nomes e áreas a que estão afetos. Da referida listagem constará, igualmente, a natureza do vínculo laboral entre os trabalhadores aí referidos e o adjudicatário, bem como a data de início e duração do vínculo;
4. O adjudicatário deve indicar um gestor técnico global. Este será o interlocutor em todas as comunicações feitas entre o adjudicatário e as entidades adjudicantes, no que respeita ao âmbito da prestação dos serviços e execução de trabalhos objeto do contrato.
5. As comunicações/solicitações devem ser respondidas no prazo de 24 horas caso sejam urgentes e 3 dias úteis no caso de não urgentes, aplicando-se as sanções contratuamente previstas em caso de incumprimento.
6. O adjudicatário é responsável pela adequada apresentação e linguagem utilizada pela equipa técnica, em qualquer prestação de serviços à entidade adjudicante.

## CADERNO DE ENCARGOS

7. O adjudicatário fica ainda obrigado à disponibilização de recursos, para acompanhar trabalhadores acidentados ou doentes nas Companhias Seguradoras ou Hospitais, como forma de apoio ao trabalhador e intervenção junto das entidades assistenciais.
8. Os equipamentos e consumíveis necessários à realização dos testes e outros necessários para vigilância da saúde dos trabalhadores são garantidos pelo adjudicatário, exceto com a aquisição de medicamentos.
9. Os instrumentos necessários ao exercício dos atos médicos e de enfermagem são da responsabilidade do adjudicatário.

### **Cláusula 42<sup>a</sup>**

#### **Substituição de Pessoal**

1. O adjudicatário obriga-se a substituir por trabalhador com a mesma qualificação profissional o trabalhador da equipa técnica que se encontre temporariamente indisponível, designadamente por motivo de doença ou férias.
2. O adjudicatário obriga-se ainda a substituir por trabalhador com a mesma qualificação profissional o trabalhador da equipa técnica cuja substituição justificada seja solicitada pela entidade adjudicante.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se justificada a substituição que seja requerida em virtude de manifesta falta de aptidão profissional ou qualquer ato de indisciplina pelo mesmo praticado no desempenho das suas funções, que assim seja entendido pela entidade adjudicante.
4. A substituição de trabalhadores da equipa técnica nas condições acima descritas terá que ser efetuada no prazo máximo de 24 horas.
5. A mobilização de todos os meios humanos constantes da proposta e necessários à prestação dos serviços a cargo do adjudicatário é da sua inteira responsabilidade, obrigando-se a garantir que todos os seus agentes coloquem os seus conhecimentos, experiência e diligência na realização dos serviços que lhes estão cometidos no âmbito da sua capacidade profissional.

### **Cláusula 43<sup>a</sup>**

#### **Segurança e confidencialidade dos ficheiros clínicos**

## CADERNO DE ENCARGOS

1. Todos os tratamentos de dados pessoais a que o adjudicatário tenha acesso no decurso da prestação de serviços de segurança e de saúde no trabalho, deverão respeitar e pôr em prática as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais de todos os trabalhadores da entidade adjudicante contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, em observância ao estipulado na Lei 58/2019 de 08 de agosto.
2. Todos os responsáveis do tratamento de dados pessoais, bem como as pessoas que, no exercício das suas funções, tenham conhecimento dos dados pessoais tratados, ficam obrigados a sigilo profissional, mesmo após o termo das suas funções, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da LPDP.
3. O processo clínico só pode ser consultado por médico incumbido da realização de prestações de saúde a favor da pessoa a que respeita ou, sob a supervisão daquele, por outro profissional de saúde obrigado a sigilo e na medida do estritamente necessário à realização das mesmas, nos termos do n.º 5 do artigo 5.º da Lei n.º 12/2005, de 26 de janeiro.

## **Título II**

### **Serviços de Segurança no Trabalho**

#### **Cláusula 44ª**

#### **Relatório de Segurança no Trabalho**

1. No âmbito da auditoria técnica de avaliação de riscos devem ser avaliados, nos edifícios descritos no Anexo II, os seguintes parâmetros nos diversos locais de trabalho de cada edifício:
  - a) Identificar e avaliar os fatores de risco dos postos de trabalho, para a Segurança e Saúde;
  - b) Identificar e avaliar os fatores de risco profissional de natureza psicossocial e organizacional;
  - c) Identificar e avaliar os fatores de risco profissional ligados à atividade, capazes de originar alterações do sistema músculo-esquelético;
  - d) Identificar os riscos potenciais de acidentes de trabalho;

## CADERNO DE ENCARGOS

- e) Avaliar doenças relacionadas com os fatores de risco identificados;
- f) Efetuar recomendações gerais relativas às atividades de segurança e saúde no trabalho;
- g) Efetuar recomendações (medidas corretivas e preventivas) inerentes a saúde nos locais de trabalho;
- h) Avaliação de iluminação dos postos de trabalho;
- i) Medição das condições térmicas, humidade e velocidade do ar, de acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de agosto, em que a temperatura dos locais de trabalho deve, na medida do possível, oscilar entre os 18.ºC e 22.º C, e a humidade da temperatura deve oscilar entre os 50 % e 70%;
- j) No caso de ser detetado que os valores não se encontram nos parâmetros exigidos, o adjudicatário deve realizar uma Avaliação do Ambiente Térmico e se for habilitada a tal, a Avaliação da Qualidade do Ar Interior dos Edifícios.

2. Deverão ser efetuadas as recolhas de dados estatísticos e as comunicações obrigatórias às entidades competentes.

- 2.1. Legislação e apoio técnico (informação sobre a legislação aplicável e recém-publicada), incluindo a Informação Técnica n.º 13/2015, de 21/12/2015 da DGS.

### **Cláusula 45ª**

#### **Medidas de autoproteção/Plano de Segurança Interno**

1. Compete à DGAJ o reporte da necessidade de auditoria.
2. O adjudicatário deverá:
  - a) Recolher os elementos necessários à execução do trabalho;
  - b) Fazer a análise arquitetónica e construtiva do edifício e sua relação com a envolvente urbana;
  - c) Levantamento das condições de SCI existentes;

## CADERNO DE ENCARGOS

- d) Levantamento e caracterização dos produtos/substâncias existentes, organização funcional, recursos humanos e materiais existentes;
  - e) Levantamento e identificação dos fatores potenciais de risco presentes, medidas de prevenção. Proteção e intervenção instaladas.
3. Seguidamente, deve ser feita a análise preliminar tendo em conta o seguinte:
- a) Identificação das Utilizações Tipo (UT) e locais de risco;
  - b) Cálculo da carga de incêndio modificada (se aplicável) e efetivo total do edifício;
  - c) Determinação da categoria de risco;
  - d) Identificação/listagem das medidas de autoproteção em matéria de SCI a implementar, de acordo com o quadro legal em vigor;
  - e) Eventuais consultas prévias à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) ou Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) local, caso se justifique, sobre a adequação das propostas de solução para satisfação das exigências de segurança contra incêndio em edifício.
4. Elaboração do Plano de Segurança Interno (medidas de autoproteção):
- a) Disposições administrativas;
  - b) Elaboração e apresentação do Plano de Prevenção (medidas preventivas de combate contra incêndios e sensibilização para atuação em situações de emergência);
  - c) Elaboração e apresentação do Plano de Emergência Interno (medidas de intervenção);
  - d) Preparação dos Registos de Segurança/Sinalização de Segurança;
  - e) Definição das ações de sensibilização e formação em SCIE a realizar;
  - f) Definição dos exercícios de simulacro, a realizar, para teste do plano de emergência interno e treino dos ocupantes.
5. Após a aprovação do Relatório Único da ANEPC:
- a) Preparação do simulacro,
  - b) Acompanhamento do simulacro
  - c) Elaboração de relatório de simulacro
6. Após o reporte da necessidade de auditoria, o adjudicatário possui o prazo de um mês para se deslocar ao edifício identificado e do prazo de três meses para entregar os relatórios à ANEPC,

## CADERNO DE ENCARGOS

enviando o comprovativo da submissão à DGAJ, aplicando-se as sanções contratuais previstas em caso de incumprimento.

7. Incumbe ao adjudicatário a elaboração, envio e execução de todas as diligências, incluindo os respetivos encargos, necessários à aceitação pela ANEPC do Relatório Único, no âmbito das Comunicações e Autorizações Obrigatórias nesta matéria.

### Título III

#### Formação

#### Cláusula 46<sup>a</sup>

#### Segurança no Trabalho - Formação

1. As ações de formação deverão dotar os trabalhadores de informação e aptidão para o exercício de medidas de autoproteção.
2. A formação é constituída por quatro tipos de cursos:
  - 2.1. Curso de formação em suporte básico de vida (SBV), para um grupo de 700 formandos divididos em turmas com um máximo de 17 formandos.
  - 2.2. Curso de formação inicial de técnico superior de segurança no trabalho deve ter uma duração mínima de 540 horas;
  - 2.3. Curso de formação contínua (atualização), com a duração de 100 horas destinados aos técnicos superiores de segurança no trabalho;
  - 2.4. Curso de formação sobre investigação de acidentes de trabalho com duração de 16 horas, para um grupo de 136 formandos divididos em turmas com um máximo de 17 formandos.
3. As formações deverão incluir os seguintes conteúdos programáticos consagrados no n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto:
  - a) Noções de estatística e fiabilidade;
  - b) Legislação, regulamentos e normas de segurança e saúde no trabalho, incluindo as relativas à participação e consulta dos representantes dos trabalhadores;
  - c) Gestão das organizações;

## CADERNO DE ENCARGOS

- d) Gestão da prevenção;
- e) Avaliação de riscos profissionais;
- f) Controlo de riscos profissionais;
- g) Organização da emergência;
- h) Segurança do trabalho;
- i) Ergonomia;
- j) Psicossociologia do trabalho;
- k) Técnicas de informação, de comunicação e de negociação;
- l) Conceção e gestão da formação;
- m) Higiene no trabalho.

**4. O curso de formação inicial de técnico superior de segurança no trabalho deve ser constituído por 420 horas em sala e 120 horas em contexto de trabalho (estágio de formação), totalizando no mínimo as 540 horas.**

4.1 Este curso terá um estágio de formação, com vista à aplicação dos conhecimentos adquiridos à realidade desta entidade adjudicante, designadamente o desenvolvimento de atividades de prevenção e de proteção contra riscos profissionais.

### **Título IV**

#### **Gabinetes Médicos**

#### **Cláusula 47<sup>a</sup>**

##### **Fornecimento de Equipamentos e do mobiliário**

1. O adjudicatário fica obrigado a adquirir os equipamentos necessários ao exercício de todas as tarefas inerentes à prestação de serviços em causa, em observância ao estipulado na Circular Normativa n.º 6/DSPPS/DCVAE, de 31/03/2010 da DGS.
2. O adjudicatário deve estar dotado de equipamento informático com software adequado às atividades a desenvolver que permita a sua utilização em rede, em todos os pontos do sistema, com garantia de confidencialidade.

## CADERNO DE ENCARGOS

### **Cláusula 48<sup>a</sup>**

#### **Formas de prestação de serviços**

1. O adjudicatário deverá cumprir o programa de atividades de saúde e segurança do trabalho previamente aprovado pelos gestores técnicos.
2. O adjudicatário deverá cumprir todas as especificações técnicas constante na parte II do presente caderno de encargos.
3. A prestação de serviços deverá ser executada junto dos edifícios dos tribunais de 1.<sup>a</sup> instância de todo o país
4. As instalações dos Tribunais poderão, durante a execução contratual, ser objeto de eventuais alterações por motivos organizacionais do Ministério da Justiça.
5. Na situação de mudança, decréscimo ou acréscimo de instalações, a prestação de serviços será ajustada entre a entidade pública contratante e o cocontratante, com a consequente e proporcional alteração das quantidades dos serviços prestados e do preço a pagar, calculado sempre com base no respetivo preço base unitário (inicial), por tipologia de serviço, sem que implique uma revisão de preços, em conformidade com a cláusula 14.<sup>a</sup> do presente caderno de encargos.

### **Cláusula 49.º**

#### **Inspeção dos equipamentos e transparência da propriedade**

1. Efetuada a entrega dos equipamentos, acompanhada da respetiva guia de remessa, a entidade adjudicante, por si ou por terceiro designado para o efeito, procede, no prazo de 48 horas, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, aferindo eventuais irregularidades.
2. A entidade adjudicante deve comunicar à entidade adjudicatária todas as irregularidades encontradas, sendo que, findo o prazo mencionado no número anterior da presente cláusula sem que a entidade adjudicante haja comunicado a rejeição dos bens, considera-se que há aceitação definitiva dos mesmos, ocorrendo a transferência da posse e da propriedade dos mesmos para a entidade adjudicante, bem como o respetivo risco de deterioração ou perecimento.
3. No caso de se verificar que os bens fornecidos pelo adjudicatário não estão em conformidade com as especificações dos bens requeridas ou apresentem defeitos, o adjudicatário deverá substituí-los no prazo máximo de 48 horas, a contar da comunicação efetuada pela entidade adjudicante, suportando todos os encargos daí decorrentes.

## CADERNO DE ENCARGOS

4. Todos os encargos com a devolução e a substituição dos bens rejeitados são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.
5. A rejeição dos bens disponibilizados nos termos da presente cláusula não confere ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização.
6. A rejeição dos bens por parte da entidade adjudicante confere-lhe o direito a ser indemnizada, pelos custos incorridos e prejuízos sofridos.

CADERNO DE ENCARGOS

Anexo I - A que se refere a cláusula 2.<sup>a</sup>

| Comarca | Distrito                    | Concelho          | Designação Serviço                      | Morada                                  |
|---------|-----------------------------|-------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|
| Açores  | ILHA TERCEIRA (AÇORES)      | ANGRA DO HEROÍSMO | Palácio de Justiça de Angra do Heroísmo | Praça Almeida Garrett                   |
| Açores  | ILHA DO FAIAL (AÇORES)      | HORTA             | Palácio de Justiça da Horta             | Largo Luís de Camões                    |
| Açores  | ILHA DE SÃO MIGUEL (AÇORES) | NORDESTE          | Juízo de Proximidade do Nordeste        | Rua Prior Lucindo da Graça e Sousa, 1-A |
| Açores  | ILHA DE SÃO MIGUEL (AÇORES) | PONTA DELGADA     | Palácio do Marquês da Praia e Monforte  | Rua Marquês da Praia e Monforte, 31-35  |
| Açores  | ILHA DE SÃO MIGUEL (AÇORES) | PONTA DELGADA     | Palácio de Justiça de Ponta Delgada     | Rua Conselheiro Luís Bettencourt        |
| Açores  | ILHA DE SÃO MIGUEL (AÇORES) | POVOAÇÃO          | Palácio de Justiça de Povoação          | Largo de Fall River                     |
| Açores  | ILHA DE SÃO MIGUEL (AÇORES) | RIBEIRA GRANDE    | Palácio de Justiça da Ribeira Grande    | Largo das Freiras                       |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca | Distrito                     | Concelho               | Designação Serviço                                          | Morada                          |
|---------|------------------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Açores  | ILHA DA GRACIOSA (AÇORES)    | SANTA CRUZ DA GRACIOSA | Palácio de Justiça de Santa Cruz da Graciosa                | Rebentão                        |
| Açores  | ILHA DAS FLORES (AÇORES)     | SANTA CRUZ DAS FLORES  | Palácio de Justiça de Santa Cruz das Flores                 | Rua da Esperança                |
| Açores  | ILHA DO PICO (AÇORES)        | SÃO ROQUE DO PICO      | Juízo de Competência Genérica de São Roque do Pico          | Cais do Pico                    |
| Açores  | ILHA DE SÃO JORGE (AÇORES)   | VELAS                  | Palácio de Justiça de Velas                                 | Rua de Santo André              |
| Açores  | ILHA DE SANTA MARIA (AÇORES) | VILA DO PORTO          | Juízo de Competência Genérica de Vila do Porto              | Avenida Santa Maria, 16         |
| Açores  | ILHA DE SÃO MIGUEL (AÇORES)  | VILA FRANCA DO CAMPO   | Juízo de Competência Genérica e TEP de Vila Franca do Campo | Rua do Relvão, 25               |
| Açores  | ILHA TERCEIRA (AÇORES)       | PRAIA DA VITÓRIA       | Palácio de Justiça da Praia da Vitória                      | Largo Conde da Praia da Vitória |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca | Distrito                     | Concelho                | Designação Serviço                                              | Morada                             |
|---------|------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Açores  | ILHA<br>TERCEIRA<br>(AÇORES) | ANGRA DO<br>HEROÍSMO    | Extensão do Juízo<br>misto de FM e do TB<br>da Praia da Vitória | Rua Dr. Luís<br>Ribeiro, 5         |
| Aveiro  | Aveiro                       | Santa Maria da<br>Feira | Juízos de Santa Maria<br>da Feira                               | Rua Dr. Cândido<br>de Pinho, 18-30 |
| Aveiro  | Aveiro                       | Águeda                  | Juízo do Trabalho de<br>Águeda                                  | Rua do Outeiro                     |
| Aveiro  | Aveiro                       | Águeda                  | Palácio de Justiça de<br>Águeda                                 | Rua Fernando<br>Caldeira           |
| Aveiro  | Aveiro                       | Albergaria-a-<br>Velha  | Palácio de Justiça de<br>Albergaria a Velha                     | Praça Ferreira<br>Tavares          |
| Aveiro  | Aveiro                       | Anadia                  | Palácio de Justiça de<br>Anadia                                 | Praça Visconde de<br>Seabra        |
| Aveiro  | Aveiro                       | Arouca                  | Palácio de Justiça de<br>Arouca                                 | Rua Dr. Gil da<br>Costa            |
| Aveiro  | Aveiro                       | Aveiro                  | Juízo de Família e<br>Menores de Aveiro                         | Rua Eça de<br>Queirós, 13-15       |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca | Distrito | Concelho            | Designação Serviço                        | Morada                                 |
|---------|----------|---------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------|
| Aveiro  | Aveiro   | Aveiro              | Juízo do Trabalho de Aveiro               | Av. Dr. Lourenço Peixinho, 54, 2º e 3º |
| Aveiro  | Aveiro   | Aveiro              | Palácio de Justiça de Aveiro              | Praça Marquês de Pombal                |
| Aveiro  | Aveiro   | Aveiro              | DIAP e Instrução Criminal de Aveiro       | Rua Príncipe Perfeito, 4               |
| Aveiro  | Aveiro   | Castelo de Paiva    | Palácio de Justiça de Castelo de Paiva    | Largo Prof. Joaquim Quintas            |
| Aveiro  | Aveiro   | Espinho             | Palácio de Justiça de Espinho             | Avenida 24, Apartado 750               |
| Aveiro  | Aveiro   | Estarreja           | Palácio de Justiça de Estarreja           | Avenida 25 de Abril                    |
| Aveiro  | Aveiro   | Ílhavo              | Juízo de Competência Genérica de Ílhavo   | Av. Nossa Senhora do Pranto            |
| Aveiro  | Aveiro   | Mealhada            | Juízo de Competência Genérica de Mealhada | Rua Dr. José Cerveira Lebre, 1         |
| Aveiro  | Aveiro   | Oliveira de Azeméis | Juízo do Trabalho de Oliveira de Azeméis  | Av. Dr. António José de Almeida        |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca | Distrito | Concelho            | Designação Serviço                                  | Morada                                                |
|---------|----------|---------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Aveiro  | Aveiro   | Oliveira de Azeméis | Palácio de Justiça de Oliveira de Azeméis           | Av. Dr. António José de Almeida                       |
| Aveiro  | Aveiro   | Oliveira do Bairro  | Juízo de Competência Genérica de Oliveira do Bairro | Rua do Foral, 20                                      |
| Aveiro  | Aveiro   | Ovar                | Palácio de Justiça de Ovar                          | Rua Alexandre Herculano                               |
| Aveiro  | Aveiro   | São João da Madeira | Palácio de Justiça de São João da Madeira           | Rua João de Deus, 160                                 |
| Aveiro  | Aveiro   | Vagos               | Palácio de Justiça de Vagos                         | Largo Branco de Melo                                  |
| Aveiro  | Aveiro   | Vale de Cambra      | Palácio de Justiça de Vale de Cambra                | Av. Dr. Domingos Almeida Brandão                      |
| Aveiro  | Aveiro   | Oliveira de Azeméis | Juízo de Execução de Oliveira de Azeméis (Parte)    | Gaveto das Ruas Dr. Albino dos Reis e António Alegria |
| Aveiro  | Aveiro   | Sever do Vouga      | Juízo de Proximidade de Sever do Vouga              | Av. Comendador Augusto Martins Pereira                |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca | Distrito | Concelho             | Designação Serviço                               | Morada                             |
|---------|----------|----------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------|
| Aveiro  | Aveiro   | Santa Maria da Feira | Juízo do Trabalho de Santa Maria da Feira        | Rua Dr. Alcides Strech Monteiro    |
| Aveiro  | Aveiro   | Oliveira do Bairro   | Juízo de Família e Menores de Oliveira do Bairro | Praça do Município                 |
| Beja    | Beja     | Almodôvar            | Juízo de Competência Genérica de Almodôvar       | Rua 1º de Maio, 39, r/c            |
| Beja    | Beja     | Beja                 | Palácio de Justiça de Beja                       | Largo Eng. Duarte Pacheco          |
| Beja    | Beja     | Cuba                 | Juízo de Competência Genérica de Cuba            | Largo Cristóvão Colon              |
| Beja    | Beja     | Ferreira do Alentejo | Palácio de Justiça de Ferreira do Alentejo       | Rua Dr. António Matos de Sousa, 17 |
| Beja    | Beja     | Mértola              | Palácio de Justiça de Mértola                    | Rua Cândido dos Reis               |
| Beja    | Beja     | Moura                | Palácio de Justiça de Moura                      | Largo de Santa Clara               |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca | Distrito | Concelho | Designação Serviço                                | Morada                            |
|---------|----------|----------|---------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Beja    | Beja     | Odemira  | Palácio de Justiça de Odemira                     | Largo Brito Pais                  |
| Beja    | Beja     | Ourique  | Palácio de Justiça de Ourique                     | Rua da Misericórdia               |
| Beja    | Beja     | Serpa    | Palácio de Justiça de Serpa                       | Avenida Capitães de Abril         |
| Beja    | Beja     | Beja     | Juízos de Família e Menores e do Trabalho de Beja | Rua Ivo da Silva Gois Figueira    |
| Braga   | Braga    | Amares   | Palácio de Justiça de Amares                      | Largo do Município                |
| Braga   | Braga    | Barcelos | Palácio de Justiça de Barcelos                    | Praceta Dr. Francisco Sá Carneiro |
| Braga   | Braga    | Braga    | Juízo do Trabalho de Braga                        | Rua D. Gonçalo Pereira            |
| Braga   | Braga    | Braga    | Palácio de Justiça de Braga                       | Praça da Justiça                  |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca | Distrito | Concelho            | Designação Serviço                                | Morada                                      |
|---------|----------|---------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Braga   | Braga    | Cabeceiras de Basto | Palácio de Justiça de Cabeceiras de Basto         | Rua 25 de Abril, 25                         |
| Braga   | Braga    | Celorico de Basto   | Palácio de Justiça de Celorico de Basto           | Avenida João Pinto Ribeiro                  |
| Braga   | Braga    | Esposende           | Palácio de Justiça de Esposende                   | Av. Eng. Arantes de Oliveira                |
| Braga   | Braga    | Fafe                | Palácio de Justiça de Fafe                        | Praça José Florêncio Soares                 |
| Braga   | Braga    | Guimarães           | Juízo de Trabalho de Guimarães                    | Rua D. João I                               |
| Braga   | Braga    | Guimarães           | Juízos de Guimarães (Creixomil)                   | Rua dos Cuteleiros de Guimarães - Creixomil |
| Braga   | Braga    | Guimarães           | Palácio de Justiça de Guimarães                   | Largo Condessa da Mumadona                  |
| Braga   | Braga    | Póvoa de Lanhoso    | Juízo de Competência Genérica de Póvoa de Lanhoso | Largo Paços do Concelho                     |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca  | Distrito | Concelho               | Designação Serviço                               | Morada                             |
|----------|----------|------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------|
| Braga    | Braga    | Vieira do Minho        | Juízo de Competência Genérica de Vieira do Minho | Praça Guilherme de Abreu           |
| Braga    | Braga    | Vila Nova de Famalicão | Palácio de Justiça de Vila Nova de Famalicão     | Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002 |
| Braga    | Braga    | Vila Verde             | Palácio de Justiça de Vila Verde                 | Praça da República                 |
| Braga    | Braga    | Braga                  | Juízo de Família e Menores de Braga              | Av. da Liberdade, 459, 3º          |
| Bragança | Bragança | Alfândega da Fé        | Juízo de Proximidade de Alfândega da Fé          | Praça do Município                 |
| Bragança | Bragança | Bragança               | Juízo do Trabalho de Bragança                    | Praça Prof. Cavaleiro de Ferreira  |
| Bragança | Bragança | Bragança               | Palácio de Justiça de Bragança                   | Praça Prof. Cavaleiro de Ferreira  |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca  | Distrito | Concelho             | Designação Serviço                           | Morada                           |
|----------|----------|----------------------|----------------------------------------------|----------------------------------|
| Bragança | Bragança | Carrazeda de Ansiães | Juízo de Proximidade de Carrazeda de Ansiães | Praça do Município               |
| Bragança | Bragança | Macedo de Cavaleiros | Palácio de Justiça de Macedo de Cavaleiros   | Rua Alexandre Herculano          |
| Bragança | Bragança | Miranda do Douro     | Palácio de Justiça de Miranda do Douro       | Rua do Paço                      |
| Bragança | Bragança | Mirandela            | Palácio de Justiça de Mirandela              | Rua dos Távoras                  |
| Bragança | Bragança | Mogadouro            | Palácio de Justiça de Mogadouro              | Largo Duarte Pacheco             |
| Bragança | Bragança | Torre de Moncorvo    | Palácio de Justiça Torre de Moncorvo         | Praça Francisco António Meireles |
| Bragança | Bragança | Vila Flor            | Juízo de Competência Genérica de Vila Flor   | Avenida Marechal Carmona         |
| Bragança | Bragança | Vimioso              | Palácio de Justiça de Vimioso                | Largo de São Sebastião           |
| Bragança | Bragança | Vinhais              | Palácio de Justiça de Vinhais                | Largo do Arrabalde               |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca        | Distrito       | Concelho       | Designação Serviço                                                               | Morada                                        |
|----------------|----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Bragança       | Bragança       | Bragança       | Juízo Local Cível de Bragança                                                    | Praça Prof. Cavaleiro de Ferreira             |
| Castelo Branco | Castelo Branco | Castelo Branco | Palácio de Justiça de Castelo Branco                                             | Alameda da Liberdade                          |
| Castelo Branco | Castelo Branco | Castelo Branco | Juízos do Trabalho e de Família e Menores de Castelo Branco (Edifício do Governo | Rua da Bela Vista - Edifício do Governo Civil |
| Castelo Branco | Castelo Branco | Covilhã        | Palácio de Justiça da Covilhã                                                    | Rua Conde da Ericeira                         |
| Castelo Branco | Castelo Branco | Fundão         | Palácio de Justiça do Fundão                                                     | Av. Dr. Alfredo Mendes Gil                    |
| Castelo Branco | Castelo Branco | Idanha-a-Nova  | Juízo de Competência Genérica de Idanha-a-Nova                                   | Praça do Município                            |
| Castelo Branco | Castelo Branco | Oleiros        | Juízo de Competência Genérica de Oleiros                                         | Praça do Município                            |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca        | Distrito       | Concelho         | Designação Serviço                     | Morada                                         |
|----------------|----------------|------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------|
| Castelo Branco | Castelo Branco | Penamacor        | Juízo de Proximidade de Penamacor      | Largo Tenente Coronel Júlio Rodrigues da Silva |
| Castelo Branco | Castelo Branco | Sertã            | Palácio de Justiça da Sertã            | Alameda da Carvalha                            |
| Coimbra        | Coimbra        | Coimbra          | Juízo do Trabalho de Coimbra           | Rua Augusta, 37 - Celas                        |
| Coimbra        | Coimbra        | Coimbra          | Palácio de Justiça de Coimbra          | Rua da Sofia                                   |
| Coimbra        | Coimbra        | Condeixa-a-Nova  | Palácio de Justiça de Condeixa-a-Nova  | Praça do Município                             |
| Coimbra        | Coimbra        | Figueira da Foz  | Palácio de Justiça de Figueira da Foz  | Passeio Infante D. Henrique                    |
| Coimbra        | Coimbra        | Lousã            | Palácio de Justiça de Lousã            | Avenida São Silvestre                          |
| Coimbra        | Coimbra        | Mira             | Juízo de Proximidade de Mira           | Praça da República                             |
| Coimbra        | Coimbra        | Montemor-o-Velho | Palácio de Justiça de Montemor-o-Velho | Largo dos Anjos                                |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca | Distrito | Concelho             | Designação Serviço                         | Morada                                    |
|---------|----------|----------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Coimbra | Coimbra  | Oliveira do Hospital | Palácio de Justiça de Oliveira do Hospital | Largo Conselheiro Cabral Metello          |
| Coimbra | Coimbra  | Pampilhosa da Serra  | Palácio de Justiça de Pampilhosa da Serra  | Rua Rangel de Lima                        |
| Coimbra | Coimbra  | Penacova             | Juízo de Competência Genérica de Penacova  | Rua São João                              |
| Coimbra | Coimbra  | Soure                | Palácio de Justiça de Soure                | Rua S. João de Deus                       |
| Coimbra | Coimbra  | Tábua                | Palácio de Justiça de Tábua                | Praça Prof. Dr. António Castanheira Neves |
| Coimbra | Coimbra  | Arganil              | Palácio de Justiça de Arganil              | Av. José Augusto Carvalho                 |
| Coimbra | Coimbra  | Cantanhede           | Palácio de Justiça de Cantanhede           | Rua dos Bombeiros Voluntários             |
| Coimbra | Coimbra  | Coimbra              | Juízos Cíveis de Coimbra (Edifício Arnado) | Rua João de Ruão, 12, edf. Arnado         |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca | Distrito | Concelho  | Designação Serviço                        | Morada                                |
|---------|----------|-----------|-------------------------------------------|---------------------------------------|
| Coimbra | Coimbra  | Coimbra   | DIAP de Coimbra                           | Rua da Sofia, 175, 2º                 |
| Coimbra | Coimbra  | Coimbra   | Tribunal de Execução das Penas de Coimbra | Rua João de Ruão, edf. Sofia, 4º      |
| Coimbra | Coimbra  | Coimbra   | Juízo de Família e Menores de Coimbra     | Avenida Fernão de Magalhães, 519      |
| Coimbra | Coimbra  | Penela    | Palácio da Justiça de Penela              | Praça do Município                    |
| Évora   | Évora    | Arraiolos | Juízo de Proximidade de Arraiolos         | Rua Santo Condestável, 2              |
| Évora   | Évora    | Estremoz  | Palácio de Justiça de Estremoz            | Praça Luís de Camões                  |
| Évora   | Évora    | Évora     | Palácio de Justiça de Évora               | Largo das Portas de Moura             |
| Évora   | Évora    | Évora     | DIAP e Instrução Criminal de Évora        | Av. Dom Manuel Trindade Salgueiro, 16 |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca | Distrito | Concelho              | Designação Serviço                                          | Morada                                         |
|---------|----------|-----------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Évora   | Évora    | Évora                 | Tribunal de Execução das Penas e Juízo do Trabalho de Évora | Largo das Alterações, 1                        |
| Évora   | Évora    | Montemor-o-Novo       | Palácio de Justiça de Montemor-o-Novo                       | Avenida Gago Coutinho                          |
| Évora   | Évora    | Redondo               | Palácio de Justiça do Redondo                               | Praça da República                             |
| Évora   | Évora    | Reguengos de Monsaraz | Palácio de Justiça de Reguengos de Monsaraz                 | Campo 25 de Abril                              |
| Évora   | Évora    | Vila Viçosa           | Palácio de Justiça de Vila Viçosa                           | Largo Gago Coutinho                            |
| Évora   | Évora    | Portel                | Palácio de Justiça de Portel                                | Rua da Vidigueira                              |
| Faro    | Faro     | Albufeira             | Palácio de Justiça de Albufeira                             | Rua do Município                               |
| Faro    | Faro     | Faro                  | Juízos de Faro - Edifício Estamo                            | Rua Pedro Nunes, 8-10/Rua Antero de Quental, 9 |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca | Distrito | Concelho                   | Designação Serviço                               | Morada                               |
|---------|----------|----------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Faro    | Faro     | Faro                       | Palácio de Justiça de Faro                       | Avenida 5 de Outubro                 |
| Faro    | Faro     | Lagos                      | Palácio de Justiça de Lagos                      | Av. dos Descobrimentos               |
| Faro    | Faro     | Loulé                      | Palácio de Justiça de Loulé                      | Rua Doutora Laura Ayres              |
| Faro    | Faro     | Olhão                      | Palácio de Justiça de Olhão                      | Av. dos Combatentes da Grande Guerra |
| Faro    | Faro     | Portimão                   | Palácio de Justiça de Portimão                   | Av. Miguel Bombarda                  |
| Faro    | Faro     | Silves                     | Palácio de Justiça de Silves                     | Rua da Cruz de Portugal              |
| Faro    | Faro     | Tavira                     | Palácio de Justiça de Tavira                     | Rua Dr. Silvestre Falcão             |
| Faro    | Faro     | Vila Real de Santo António | Palácio de Justiça de Vila Real de Santo António | Av. dos Bombeiros Portugueses        |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca | Distrito | Concelho                    | Designação Serviço                                | Morada                            |
|---------|----------|-----------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Faro    | Faro     | Monchique                   | Juízo de Proximidade de Monchique                 | Rua Francisco Melo Prior Jorge    |
| Faro    | Faro     | Lagoa                       | Juízo do Comércio de Lagoa                        | Rua Dr. Fonseca de Almeida        |
| Guarda  | Guarda   | Almeida                     | Juízo de Competência Genérica de Almeida          | Praça da Liberdade                |
| Guarda  | Guarda   | Celorico da Beira           | Palácio de Justiça de Celorico da Beira           | Praça da República                |
| Guarda  | Guarda   | Figueira de Castelo Rodrigo | Palácio de Justiça de Figueira de Castelo Rodrigo | Avenida Heróis de Castelo Rodrigo |
| Guarda  | Guarda   | Gouveia                     | Palácio de Justiça de Gouveia                     | Rua Fernão Lopes                  |
| Guarda  | Guarda   | Guarda                      | Palácio de Justiça da Guarda                      | Rua Coronel Orlindo de Carvalho   |
| Guarda  | Guarda   | Guarda                      | Juízo do Trabalho da Guarda                       | Rua Coronel Orlindo de            |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca | Distrito | Concelho             | Designação Serviço                         | Morada                               |
|---------|----------|----------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------|
|         |          |                      |                                            | Carvalho, Edif. CRSS                 |
| Guarda  | Guarda   | Pinhel               | Palácio de Justiça de Pinhel               | Avenida Frederico Ulrich             |
| Guarda  | Guarda   | Sabugal              | Palácio de Justiça do Sabugal              | Rua dos Bombeiros Voluntários        |
| Guarda  | Guarda   | Seia                 | Palácio de Justiça de Seia                 | Largo Dr. Borges Pires               |
| Guarda  | Guarda   | Trancoso             | Palácio de Justiça de Trancoso             | Largo das Portas do Prado            |
| Guarda  | Guarda   | Vila Nova de Foz Côa | Palácio de Justiça de Vila Nova de Foz Côa | Largo do Município                   |
| Guarda  | Guarda   | Fornos de Algodres   | Palácio de Justiça de Fornos de Algodres   | Estrada Nacional - PJ (Urb.Zona Sul) |
| Guarda  | Guarda   | Mêda                 | Palacio de Justiça de Mêda                 | Av. Gago Coutinho e Sacadura Cabral  |
| Leiria  | Leiria   | Alcobaça             | Palácio de Justiça de Alcobaça             | Praça João de Deus Ramos             |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca | Distrito | Concelho            | Designação Serviço                         | Morada                                |
|---------|----------|---------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------|
| Leiria  | Leiria   | Alvaiázere          | Palácio de Justiça de Alvaiázere           | Largo Cine-Teatro José M. de Carvalho |
| Leiria  | Leiria   | Ansião              | Palácio de Justiça de Ansião               | Largo do Ribeiro da Vide              |
| Leiria  | Leiria   | Caldas da Rainha    | Palácio de Justiça de Caldas da Rainha     | Praça 25 de Abril                     |
| Leiria  | Leiria   | Figueiró dos Vinhos | Palácio de Justiça de Figueiró dos Vinhos  | Avenida José Malhoa                   |
| Leiria  | Leiria   | Leiria              | Juízo de Família e Menores de Leiria       | Av. Marquês de Pombal, 1              |
| Leiria  | Leiria   | Leiria              | Juízo de trabalho de Leiria                | Praceta Dr. Alberto Baeta da Veiga    |
| Leiria  | Leiria   | Leiria              | Palácio de Justiça de Leiria               | Largo da República                    |
| Leiria  | Leiria   | Leiria              | Juízo Local Cível de Leiria (Edifício BNU) | Largo de Santana, 14                  |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca | Distrito | Concelho       | Designação Serviço                                          | Morada                         |
|---------|----------|----------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Leiria  | Leiria   | Leiria         | Juízos Central Cível e do Comércio de Leiria (Antigo Liceu) | Rua Tenente Valadim, 44-46     |
| Leiria  | Leiria   | Marinha Grande | Juízo de Competência Genérica da Marinha Grande             | Avenida José Gregório          |
| Leiria  | Leiria   | Nazaré         | Juízos da Nazaré                                            | Rua Adrião Batalha, 169        |
| Leiria  | Leiria   | Peniche        | Palácio de Justiça de Peniche                               | Avenida Paulo VI               |
| Leiria  | Leiria   | Pombal         | Palácio de Justiça de Pombal                                | Avenida Heróis do Ultramar     |
| Leiria  | Leiria   | Porto de Mós   | Palácio de Justiça de Porto de Mós                          | Avenida da Liberdade           |
| Leiria  | Leiria   | Bombarral      | Juízo de Proximidade do Bombarral                           | Praça do Município, 2          |
| Leiria  | Leiria   | Alcobaça       | Juízos de Família e Menores e Local Cível de Alcobaça       | Rua Sebastião Vazão de Almeida |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca | Distrito | Concelho | Designação Serviço                              | Morada                     |
|---------|----------|----------|-------------------------------------------------|----------------------------|
| Lisboa  | Setúbal  | Almada   | Palácio da Justiça de Almada (antigo)           | Largo Gabriel Pedro, 1     |
| Lisboa  | Setúbal  | Almada   | Palácio de Justiça de Almada                    | Rua Marcos de Assunção     |
| Lisboa  | Setúbal  | Barreiro | Palácio de Justiça do Barreiro                  | Avenida Santa Maria        |
| Lisboa  | Lisboa   | Lisboa   | Palácio de Justiça de Lisboa - Edifício pequeno | Rua Marquês da Fronteira   |
| Lisboa  | Lisboa   | Lisboa   | Palácio da Justiça de Lisboa - Edifício grande  | Rua Marquês da Fronteira   |
| Lisboa  | Setúbal  | Moita    | Palácio de Justiça da Moita                     | Rua Francisco de Távora, 2 |
| Lisboa  | Setúbal  | Montijo  | Palácio de Justiça do Montijo                   | Avenida Dr. Paulino Gomes  |
| Lisboa  | Setúbal  | Seixal   | Palácio de Justiça do Seixal                    | Quinta dos Franceses       |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca      | Distrito | Concelho            | Designação Serviço                                                      | Morada                                                |
|--------------|----------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Lisboa Norte | Lisboa   | Alenquer            | Palácio de Justiça de Alenquer                                          | Avenida 25 de Abril                                   |
| Lisboa Norte | Lisboa   | Cadaval             | Palácio de Justiça do Cadaval                                           | Rua João Paulo II                                     |
| Lisboa Norte | Lisboa   | Loures              | Palácio de Justiça de Loures                                            | Estrada Nacional 8, Rua Professor Doutor Afonso Costa |
| Lisboa Norte | Lisboa   | Loures              | Juízo do Comércio de Vila Franca de Xira                                | Av. Dr. António Carvalho de Figueiredo, 1             |
| Lisboa Norte | Lisboa   | Lourinhã            | Palácio de Justiça da Lourinhã                                          | Praça José Máximo da Costa                            |
| Lisboa Norte | Lisboa   | Torres Vedras       | Palácio de Justiça de Torres Vedras                                     | Campo da Várzea                                       |
| Lisboa Norte | Lisboa   | Vila Franca de Xira | Juízo Local Cível de Vila Franca de Xira - Edifício Varandas da Lezíria | Rua Dr. Vasco Moniz - Edif. Varandas da Lezíria       |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca      | Distrito                  | Concelho            | Designação Serviço                        | Morada                                  |
|--------------|---------------------------|---------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Lisboa Norte | Lisboa                    | Vila Franca de Xira | Palácio de Justiça de Vila Franca de Xira | Praceta da Justiça                      |
| Lisboa Norte | Lisboa                    | Vila Franca de Xira | Juízo do Trabalho de Vila Franca de Xira  | Praceta Justiça, Rua José Dias da Silva |
| Lisboa Oeste | Lisboa                    | Amadora             | Juízos da Amadora                         | Avenida da Quinta Grande, 83            |
| Lisboa Oeste | Lisboa                    | Cascais             | Palácio de Justiça de Cascais             | Rua Dr. Fernando M. F. Batista Viegas   |
| Lisboa Oeste | Lisboa                    | Mafra               | Palácio de Justiça de Mafra               | Avenida 25 de Abril                     |
| Lisboa Oeste | Lisboa                    | Oeiras              | Palácio de Justiça de Oeiras              | Avenida D. João I                       |
| Lisboa Oeste | Lisboa                    | Sintra              | Palácio de Justiça de Sintra              | Av. General Mário Firmino Miguel, 2     |
| Madeira      | ILHA DA MADEIRA (MADEIRA) | FUNCHAL             | Palácio de Justiça do Funchal             | Rua Marquês do Funchal                  |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca    | Distrito                      | Concelho     | Designação Serviço                  | Morada                                           |
|------------|-------------------------------|--------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Madeira    | ILHA DA MADEIRA (MADEIRA)     | FUNCHAL      | Juízos do Funchal - Edifício 2000   | Av. Calouste Gulbenkian - Edifício 2000, 1º - 3º |
| Madeira    | ILHA DA MADEIRA (MADEIRA)     | PONTA DO SOL | Palácio de Justiça de Ponta do Sol  | Rua Dr. João Augusto Teixeira                    |
| Madeira    | ILHA DE PORTO SANTO (MADEIRA) | PORTO SANTO  | Palácio de Justiça de Porto Santo   | Largo do Pelourinho                              |
| Madeira    | ILHA DA MADEIRA (MADEIRA)     | SANTA CRUZ   | Juízos de Santa Cruz                | Praça do Município                               |
| Madeira    | ILHA DA MADEIRA (MADEIRA)     | SÃO VICENTE  | Juízo de Proximidade de São Vicente | Vila de São Vicente                              |
| Portalegre | Portalegre                    | Elvas        | Palácio de Justiça de Elvas         | Praça Dom Sancho II                              |
| Portalegre | Portalegre                    | Fronteira    | Palácio de Justiça de Fronteira     | Largo Professor Antunes Varela                   |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca    | Distrito   | Concelho        | Designação Serviço                                   | Morada                                            |
|------------|------------|-----------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Portalegre | Portalegre | Nisa            | Palácio de Justiça de Nisa                           | Praça da República                                |
| Portalegre | Portalegre | Ponte de Sor    | Palácio de Justiça de Ponte de Sôr                   | Largo 25 de Abril                                 |
| Portalegre | Portalegre | Portalegre      | Juízos de Portalegre - Edifício Fontedeira           | Rua Doutor Mário Chambel - Edifício Fontedeira    |
| Portalegre | Portalegre | Portalegre      | Palácio de Justiça de Portalegre                     | Avenida da Liberdade, 16                          |
| Portalegre | Portalegre | Portalegre      | Juízos de Portalegre - Edifício Estradas de Portugal | Av. do Bonfim, 22 - edifício estradas de portugal |
| Portalegre | Portalegre | Castelo de Vide | Juízo de Proximidade de Castelo de Vide              | Rua Sequeira Sameiro                              |
| Portalegre | Portalegre | Avis            | Juízo de Proximidade de Avis                         | Praça Serpa Pinto, 10/11, R/C                     |
| Porto      | Porto      | Gondomar        | Palácio de Justiça de Gondomar                       | Rua Padre Augusto Maia                            |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca | Distrito | Concelho   | Designação Serviço                                                       | Morada                          |
|---------|----------|------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Porto   | Porto    | Gondomar   | Juízo Local Cível de Gondomar                                            | Rua Monte Crasto, 10, 1º        |
| Porto   | Porto    | Matosinhos | Palácio de Justiça de Matosinhos                                         | Rua Augusto Gomes               |
| Porto   | Porto    | Porto      | Juízo de Família e Menores do Porto                                      | Rua Barão de Forrester, 862-888 |
| Porto   | Porto    | Porto      | Tribunal de Execução das Penas e Juízo de Pequena Criminalidade do Porto | Rua João das Regras, 222        |
| Porto   | Porto    | Porto      | Juízo Central Criminal do Porto - São João Novo                          | Rua de São João Novo, 29        |
| Porto   | Porto    | Porto      | DIAP e Instrução Criminal do Porto - Edifício Camões                     | Rua de Camões, 155              |
| Porto   | Porto    | Porto      | Juízo Local Criminal do Porto - Bolhão                                   | Rua do Bolhão, 17, 25           |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca | Distrito | Concelho          | Designação Serviço                         | Morada                                      |
|---------|----------|-------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Porto   | Porto    | Porto             | Palácio de Justiça do Porto                | Campo Mártires da Pátria                    |
| Porto   | Porto    | Póvoa de Varzim   | Palácio de Justiça da Póvoa de Varzim      | Largo das Dores                             |
| Porto   | Porto    | Santo Tirso       | Palácio de Justiça de Santo Tirso          | Praça General Humberto Delgado              |
| Porto   | Porto    | Valongo           | Palácio de Justiça de Valongo              | Av. Emídio Navarro, 291 - Campus de Justiça |
| Porto   | Porto    | Vila do Conde     | Palácio de Justiça de Vila do Conde        | Praça Luis de Camões, 45/47                 |
| Porto   | Porto    | Vila Nova de Gaia | Palácio de Justiça de Vila Nova de Gaia    | Rua Conselheiro Veloso da Cruz              |
| Porto   | Porto    | Vila Nova de Gaia | Juízo do Comércio de Vila Nova de Gaia     | Avenida da República, 541 B                 |
| Porto   | Porto    | Maia              | Juízos da Maia - Edifício Polo de Serviços | Rua D. Deolinda Duarte dos Santos, 61º      |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca    | Distrito | Concelho           | Designação Serviço                          | Morada                                                   |
|------------|----------|--------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Porto      | Porto    | Santo Tirso        | Juízo do Comércio de Santo Tirso            | Rua Ângelo de Andrade, 46, Bloco Nascente, 2º e 3º pisos |
| Porto      | Porto    | Santo Tirso        | Juízo do Comércio de Santo Tirso (UP 6 e 7) | Rua Ângelo de Andrade, 46, 1º E, Bloco Sul               |
| Porto Este | Porto    | Amarante           | Palácio de Justiça de Amarante              | Rua Capitão Augusto Casimiro                             |
| Porto Este | Porto    | Baião              | Palácio de Justiça de Baião                 | Rua Frei Domingos Vieira                                 |
| Porto Este | Porto    | Felgueiras         | Juízos de Felgueiras                        | Rua Miguel Bombarda                                      |
| Porto Este | Porto    | Lousada            | Palácio de Justiça de Lousada               | Av. Senhor dos Aflitos                                   |
| Porto Este | Porto    | Marco de Canaveses | Palácio de Justiça de Marco de Canaveses    | Av. Dr. Francisco Sá Carneiro                            |
| Porto Este | Porto    | Paços de Ferreira  | Palácio de Justiça de Paços de Ferreira     | Praça da República                                       |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca    | Distrito | Concelho  | Designação Serviço                    | Morada                                        |
|------------|----------|-----------|---------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Porto Este | Porto    | Paredes   | Palácio de Justiça de Paredes         | Parque José<br>Guilherme                      |
| Porto Este | Porto    | Penafiel  | Palácio de Justiça de Penafiel        | Avenida Egas<br>Moniz                         |
| Porto Este | Porto    | Penafiel  | DIAP e Instrução Criminal de Penafiel | Rua da Assembleia Penafidelense, 60           |
| Santarém   | Santarém | Abrantes  | Palácio de Justiça de Abrantes        | Esplanada 1º de<br>Maio                       |
| Santarém   | Santarém | Alcanena  | Juízo de Proximidade de Alcanena      | Avenida Marquês<br>de Pombal, 1               |
| Santarém   | Santarém | Benavente | Palácio de Justiça de Benavente       | Avenida Dr.<br>Francisco J.<br>Calheiro Lopes |
| Santarém   | Santarém | Cartaxo   | Palácio de Justiça do Cartaxo         | Largo Vasco da<br>Gama                        |
| Santarém   | Santarém | Coruche   | Palácio de Justiça de Coruche         | Estrada da<br>Lamarosa, s/n,<br>Santo António |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca  | Distrito | Concelho      | Designação Serviço                       | Morada                                                       |
|----------|----------|---------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Santarém | Santarém | Entroncamento | Palácio de Justiça do Entroncamento      | Avenida Dr. José Eduardo Victor das Neves                    |
| Santarém | Santarém | Golegã        | Palácio de Justiça da Golegã             | Largo D. Manuel I                                            |
| Santarém | Santarém | Ourém         | Palácio de Justiça de Ourém              | Praça do Município                                           |
| Santarém | Santarém | Rio Maior     | Palácio de Justiça de Rio Maior          | Parque 25 de Abril                                           |
| Santarém | Santarém | Santarém      | Palácio de Justiça de Santarém           | Campo Sá da Bandeira                                         |
| Santarém | Santarém | Santarém      | Juízos de Santarém - Edifício da ex. EPC | Praça do Município - Edifício ex-Escola Prática de Cavalaria |
| Santarém | Santarém | Tomar         | Palácio de Justiça de Tomar              | Largo 5 de Outubro                                           |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca  | Distrito | Concelho           | Designação Serviço                                  | Morada                             |
|----------|----------|--------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------|
| Santarém | Santarém | Tomar              | Juízo do Trabalho de Tomar                          | Av. General Tamagnini de Abreu, 36 |
| Santarém | Santarém | Torres Novas       | Palácio de Justiça de Torres Novas                  | Rua 25 de Abril                    |
| Santarém | Santarém | Ferreira do Zêzere | Juízo de Proximidade de Ferreira do Zêzere          | Rua Brigadeiro Lino e Valente      |
| Santarém | Santarém | Mação              | Palácio de Justiça Mação                            | Av. Eng. Adelino Amaro da Costa    |
| Santarém | Santarém | Almeirim           | Juízo de Competência Genérica de Almeirim           | Rua Bernardo Gonçalves, 54 B       |
| Santarém | Santarém | Santarém           | Juízos de Santarém - Assessoria técnica/polivalente | Rua Capitão Romeu Neves, 8, 1º dtº |
| Setúbal  | Setúbal  | Álcacer do Sal     | Palácio de Justiça de Álcacer do Sal                | Estrada Nacional, 5                |
| Setúbal  | Setúbal  | Grândola           | Palácio de Justiça de Grândola                      | Av. Jorge de Vasconcelos Nunes     |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca          | Distrito         | Concelho          | Designação Serviço                                              | Morada                                                      |
|------------------|------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Setúbal          | Setúbal          | Santiago do Cacém | Palácio de Justiça de Santiago do Cacém                         | Av. D. Nuno Álvares Pereira                                 |
| Setúbal          | Setúbal          | Sesimbra          | Juízo de Competência Genérica de Sesimbra -Edifício Falésia     | Rua Navegador Rodrigues Soromenho, Edifício Falésia-Bloco K |
| Setúbal          | Setúbal          | Setúbal           | Palácio de Justiça de Setúbal                                   | Rua Cláudio Lagrange                                        |
| Setúbal          | Setúbal          | Setúbal           | Juízos de Execução e do Comércio de Setúbal -Edifício Esplanada | Rua Manuel Livério, Edifício Esplanada                      |
| Setúbal          | Setúbal          | Sines             | Juízo de Proximidade e do Trabalho de Sines                     | Alameda da Paz , 57                                         |
| Viana do Castelo | Viana do Castelo | Arcos de Valdevez | Palácio de Justiça de Arcos de Valdevez                         | Praça Municipal                                             |
| Viana do Castelo | Viana do Castelo | Caminha           | Palácio de Justiça de Caminha                                   | Avenida Manuel Xavier                                       |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca          | Distrito         | Concelho              | Designação Serviço                                            | Morada                           |
|------------------|------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Viana do Castelo | Viana do Castelo | Melgaço               | Palácio de Justiça de Melgaço                                 | Largo Hermenegildo Solheiro      |
| Viana do Castelo | Viana do Castelo | Monção                | Palácio de Justiça de Monção                                  | Praça da República               |
| Viana do Castelo | Viana do Castelo | Ponte da Barca        | Palácio de Justiça de Ponte da Barca                          | Rua da Justiça                   |
| Viana do Castelo | Viana do Castelo | Ponte de Lima         | Palácio de Justiça de Ponte de Lima                           | Avenida António Feijó            |
| Viana do Castelo | Viana do Castelo | Valença               | Palácio de Justiça de Valença                                 | Largo de S. Teotónio             |
| Viana do Castelo | Viana do Castelo | Viana do Castelo      | Palácio de Justiça de Viana do Castelo                        | Av. Combatentes da Grande Guerra |
| Viana do Castelo | Viana do Castelo | Viana do Castelo      | Juízos de Família e Menores e do Trabalho de Viana do Castelo | Praça da Liberdade               |
| Viana do Castelo | Viana do Castelo | Vila Nova de Cerveira | Palácio de Justiça de Vila Nova de Cerveira                   | Avenida Heróis do Ultramar       |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca          | Distrito         | Concelho             | Designação Serviço                                    | Morada                         |
|------------------|------------------|----------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Viana do Castelo | Viana do Castelo | Viana do Castelo     | Juízo Central Cível e do Comércio de Viana do Castelo | Rua da Bandeira, 249           |
| Viana do Castelo | Viana do Castelo | Paredes de Coura     | Palácio de Justiça de Paredes de Coura                | Largo 5 de Outubro             |
| Vila Real        | Vila Real        | Alijó                | Palácio de Justiça de Alijó                           | Rua Dr. José Rufino            |
| Vila Real        | Vila Real        | Chaves               | Palácio de Justiça de Chaves                          | Largo do Arrabalde             |
| Vila Real        | Vila Real        | Mondim de Basto      | Juízo de Proximidade de Mondim de Basto               | Largo do Conde de Vila Real    |
| Vila Real        | Vila Real        | Montalegre           | Palácio de Justiça de Montalegre                      | Praça do Município, 13         |
| Vila Real        | Vila Real        | Peso da Régua        | Palácio de Justiça de Peso da Régua                   | Praça General Humberto Delgado |
| Vila Real        | Vila Real        | Valpaços             | Palácio de Justiça de Valpaços                        | Largo do Jardim                |
| Vila Real        | Vila Real        | Vila Pouca de Aguiar | Palácio de Justiça de Vila Pouca de Aguiar            | Praça Sousa e Costa            |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca   | Distrito  | Concelho     | Designação Serviço                            | Morada                                    |
|-----------|-----------|--------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Vila Real | Vila Real | Vila Real    | Palácio de Justiça de Vila Real               | Praça Luís de Camões                      |
| Vila Real | Vila Real | Vila Real    | Juízos de Vila Real - Antigo edifício da UTAD | Avenida Almeida Lucena, 1                 |
| Vila Real | Vila Real | Boticas      | Juízo de Proximidade de Boticas               | Rua 5 de Outubro                          |
| Vila Real | Vila Real | Mesão Frio   | Juízo de Proximidade de Mesão Frio            | Av. Conselheiro José Maria de Alpoim, 432 |
| Vila Real | Vila Real | Murça        | Palácio de Justiça de Murça                   | Alameda do Paço                           |
| Vila Real | Vila Real | Sabrosa      | Juízo de Proximidade de Sabrosa               | Rua do Loreto                             |
| Viseu     | Viseu     | Castro Daire | Palácio de Justiça de Castro Daire            | Rua Padre Américo                         |
| Viseu     | Viseu     | Cinfães      | Palácio de Justiça de Cinfães                 | Rua Major Monteiro Leite                  |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca | Distrito | Concelho              | Designação Serviço                                                | Morada                                      |
|---------|----------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Viseu   | Viseu    | Lamego                | Palácio de Justiça de Lamego                                      | Avenida Infantaria, 9                       |
| Viseu   | Viseu    | Lamego                | Juízo do Trabalho de Lamego - Casa dos Serpas                     | Largo Dr. João Almeida - Palácio dos Serpas |
| Viseu   | Viseu    | Mangualde             | Palácio de Justiça de Mangualde                                   | Largo Dr. Couto                             |
| Viseu   | Viseu    | Moimenta da Beira     | Juízo de Competência Genérica de Moimenta da Beira                | Praceta Fernão Mergulhão                    |
| Viseu   | Viseu    | Nelas                 | Juízo de Competência Genérica de Nelas                            | Largo do Município                          |
| Viseu   | Viseu    | Oliveira de Frades    | Palácio de Justiça de Oliveira de Frades                          | Av. Dr. António José de Almeida             |
| Viseu   | Viseu    | Santa Comba Dão       | Palácio de Justiça de Santa Comba Dão                             | Largo Alves Mateus                          |
| Viseu   | Viseu    | São João da Pesqueira | Juízo de Proximidade de São João da Pesqueira - Solar dos Castros | Av. Marquês de Soveral                      |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca | Distrito | Concelho         | Designação Serviço                     | Morada                               |
|---------|----------|------------------|----------------------------------------|--------------------------------------|
| Viseu   | Viseu    | São Pedro do Sul | Palácio de Justiça de São Pedro do Sul | Largo de Camões                      |
| Viseu   | Viseu    | Sátão            | Juízo de Competência Genérica de Sátão | Praça Paulo VI                       |
| Viseu   | Viseu    | Tondela          | Palácio de Justiça de Tondela          | Largo Dr. Anselmo Ferraz de Carvalho |
| Viseu   | Viseu    | Viseu            | Palácio de Justiça de Viseu            | Avenida da Europa                    |
| Viseu   | Viseu    | Vouzela          | Palácio de Justiça de Vouzela          | Rua Dr. Guilherme Coutinho           |
| Viseu   | Viseu    | Armamar          | Palácio de Justiça de Armamar          | Rua Gaspar e Manuel Cardoso          |
| Viseu   | Viseu    | Resende          | Palácio de Justiça de Resende          | Jardim 25 Abril                      |
| Viseu   | Viseu    | Tabuaço          | Palácio de Justiça de Tabuaço          | Rua Dr. António José de Almeida      |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca | Distrito                        | Concelho       | Designação Serviço                                          | Morada                                                      |
|---------|---------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
|         | ILHA DA<br>MADEIRA<br>(MADEIRA) | FUNCHAL        | Tribunal<br>Administrativo e<br>Fiscal do Funchal           | Rua da Conceição,<br>n.º 29                                 |
|         | Aveiro                          | Aveiro         | Tribunal<br>Administrativo e Fiscal<br>de Aveiro            | Praça Marquês de<br>Pombal                                  |
|         | Beja                            | Beja           | Tribunal<br>Administrativo e<br>Fiscal de Beja              | Rua de Angola,<br>Bloco A                                   |
|         | Braga                           | Braga          | Tribunal<br>Administrativo e<br>Fiscal de Braga             | Rua de Damão,<br>220                                        |
|         | Castelo Branco                  | Castelo Branco | Tribunal<br>Administrativo e<br>Fiscal de Castelo<br>Branco | Praça Rainha D.<br>Leonor, Edifício<br>dos Emblemas,<br>R/C |
|         | Coimbra                         | Coimbra        | Tribunal<br>Administrativo e<br>Fiscal de Coimbra           | Avenida Fernão de<br>Magalhães, 227, 3º                     |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca | Distrito | Concelho  | Designação Serviço                            | Morada                                       |
|---------|----------|-----------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------|
|         | Leiria   | Leiria    | Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria    | Rua João Paulo II, Cave, R/C                 |
|         | Faro     | Loulé     | Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé     | Rua Doutora Laura Ayres - Edifício Louletano |
|         | Bragança | Mirandela | Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela | Rua da República, 70 e 72 - fracção B        |
|         | Porto    | Penafiel  | Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel  | Praça do Município, 28                       |
|         | Porto    | Porto     | Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto     | Rua Duque da Terceira, 331, 333, 335 e 339   |
|         | Lisboa   | Lisboa    | Campus de Justiça de Lisboa - Edifício G      | Av. D. João II, 1.08.01 - Edifício G         |
|         | Viseu    | Viseu     | Palácio de Justiça de Viseu (Antigo)          | Rua Miguel Bombarda                          |

## CADERNO DE ENCARGOS

| Comarca | Distrito                    | Concelho      | Designação Serviço                                     | Morada                                 |
|---------|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------|
|         | Braga                       | Braga         | Antigo edifício do Juízo de Família e Menores de Braga | Praça Conde de Agrolongo, 136, 2º e 3º |
|         | ILHA DE SÃO MIGUEL (AÇORES) | PONTA DELGADA | TAF de Ponta Delgada                                   | Rua do Aljube, 2-10                    |

## CADERNO DE ENCARGOS

### ANEXO II - Lista de Edifícios a que se refere a cláusula 44.<sup>a</sup>

| NUT II   | Comarca                | Localidade/Concelho   | Designação do Edifício                                                                 | Morada                                                   | Código Postal |                       |
|----------|------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------|-----------------------|
| Açores   | Açores                 | Angra do Heroísmo     | Extensão do Juízo Misto de FM e do Tb da Praia da Vitória (antiga casa de magistrados) | Rua Dr. Luís Ribeiro, 5                                  | 9701-877      | ANGRA DO HEROÍSMO     |
| Açores   | Açores                 | Santa Cruz das Flores | Palácio de Justiça de Santa Cruz das Flores                                            | Rua da Esperança                                         | 9970-320      | SANTA CRUZ DAS FLORES |
| Norte    | Aveiro                 | Santa Maria da Feira  | Juízo do Trabalho de Santa Maria da Feira                                              | Av. 25 de Abril, 17                                      | 4520-161      | SANTA MARIA DA FEIRA  |
| Centro   | Aveiro                 | Aveiro                | Arquivo Central da Comarca de Aveiro                                                   | Quinta do Griné, Comando PSP, Rua da Prata               | 3810-314      | AVEIRO                |
| Alentejo | Beja                   | Beja                  | Juízos de Família e Menores e do Trabalho de Beja                                      | Rua Ivo da Silva Góis Figueira                           | 7800-551      | BEJA                  |
| Centro   | Coimbra                | Coimbra               | Antiga Delegação da DGAJ                                                               | Rua João Machado, 100, 2º                                | 3000-226      | COIMBRA               |
| Algarve  | Faro                   | Lagoa                 | Juízo do Comércio de Lagoa                                                             | Rua Dr. Fonseca de Almeida                               | 8400-347      | LAGOA                 |
|          | Faro                   | Monchique             | Juízo de Proximidade de Monchique                                                      | Rua Prior Francisco Jorge Melo                           | 8550-464      | MONCHIQUE             |
| Centro   | Leiria                 | Alcobaça              | Juízos de Família e Menores e Local Cível de Alcobaça                                  | Rua Sebastião Vazão de Almeida                           | 2460-006      | ALCOBAÇA              |
|          | Leiria                 | Leiria                | Juízo de Família e Menores de Leiria                                                   | Av. Marques de Pombal, 1                                 | 2410-152      | LEIRIA                |
|          | Leiria                 | Leiria                | Arquivo do FM de Leiria                                                                | Av. Marquês de Pombal, Lote 2, "C", Galerias de São José | 2410-152      | LEIRIA                |
|          | Leiria                 | Caldas da Rainha      | Arquivo do Tb Núcleo das Caldas da Rainha                                              | Rua 15 de Maio, nº 1 B, Piso 0                           | 2500-022      | CALDAS DA RAINHA      |
|          | Leiria                 | Nazaré                | Arquivo do Núcleo da Nazaré                                                            | Rua Mouzinho Albuquerque, 205, Piso 0                    | 2450-241      | NAZARÉ                |
| Madeira  | Madeira                | Funchal               | Arquivo do Núcleo do Funchal                                                           | Rua Tenente Coronel Sarmento - Edif. da PJ               | 9000-020      | FUNCHAL               |
| Norte    | Porto                  | Santo Tirso           | Juízo do Comércio de Santo Tirso                                                       | Rua Ângelo Andrade, 34, Bloco Nascente, 2º e 3º pisos    | 4780-398      | SANTO TIRSO           |
|          | Porto                  | Maia                  | Armazém                                                                                | Rua A do Loteamento - Av. Francisco Sá Carneiro, 11      | 4475-056      | MAIA                  |
|          | Porto                  | Matosinhos            | Armazém                                                                                | Rua Forbes Bessa, 158, r/c                               | 4450-128      | MATOSINHOS            |
|          | Porto                  | Porto                 | Armazém                                                                                | Rua Costa Cabral, 1019, 1021, 1023, r/c                  | 4200-447      | PORTO                 |
|          | Porto                  | Porto                 | Armazém                                                                                | Rua Pereira Reis, 85, 87, 91, Paranhos                   | 4200-447      | PORTO                 |
|          | Porto                  | Póvoa de Varzim       | Armazém                                                                                | Rua Flávio Gonçalves, 205, r/c                           | 4490-614      | PÓVOA DE VARZIM       |
|          | Porto Este             | Penafiel              | DIAP e Instrução Criminal de Penafiel                                                  | Rua da Assembleia Penafidelense, 60                      | 4560-572      | PENAFIEL              |
|          | Santarém               | Almeirim              | Arquivo de Almeirim                                                                    | Rua das Faias, 45                                        | 2080-086      | ALMEIRIM              |
| Norte    | Vila Real              | Boticas               | Juízo de Proximidade de Boticas                                                        | Rua 5 de Outubro                                         | 5460-304      | BOTICAS               |
|          | Vila Real              | Mesão Frio            | Juízo de Proximidade de Mesão Frio                                                     | Avenida Conselheiro José Maria de Alpoim, 432            | 5040-310      | MESÃO FRIO            |
|          | Vila Real              | Mondim de Basto       | Juízo de Proximidade de Mondim de Basto                                                | Largo Conde de Vila Real                                 | 4880-236      | MONDIM DE BASTO       |
|          | Vila Real              | Murça                 | Palácio de Justiça de Murça                                                            | Praça 5 de Outubro                                       | 5090-112      | MURÇA                 |
|          | Vila Real              | Sabrosa               | Juízo de Proximidade de Sabrosa                                                        | Rua do Loreto                                            | 5060-328      | SABROSA               |
| Açores   | Zona de Lisboa e Ilhas | Ponta Delgada         | TAF de Ponta Delgada                                                                   | Rua do Aljube, 2-10                                      | 9500-018      | PONTA DELGADA         |